

ATA N.º 25/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 28 minutos

No dia dezanove do mês de junho de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Alojamento no Benavente Vila Hotel – Pedido de reavaliação do ruído emitido pelo relógio da Câmara Municipal		Benavente Vila Hotel
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Informática		
3	Doação de material informático	Inf. N.º 3235/2017	Grupo Desportivo de Benavente

4	Doação de material informático	Inf. N.º 3303/2017	Rancho Típico Saia Rodada de Benavente
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Comunicação à Câmara Municipal, nos termos do n.º 4, artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12		
6	Prestação das contas consolidadas do exercício de 2016 / Aprovação		
	Inventário e Cadastro		
7	Reclamação de danos em veículo automóvel de matrícula 85-16-VB / Eventual regularização no âmbito das condições da apólice de responsabilidade civil geral extracontratual do Município	Informação n.º 3279	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
8	Aquisição de serviços tendo em vista o fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, pelo período de 3 anos – A ratificação	Despacho N.º 258/2017, de 12 de junho	
9	Aquisição de serviços tendo em vista o fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, pelo período de 3 anos – Escolha e abertura de procedimento, dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, nomeação do júri do procedimento e aprovação das peças do procedimento	Informação n.º 3287/2017 de 13 de junho	
10	Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 04/2017/CCE, Acordo Quadro para a fornecimento de energia elétrica e gás natural	Informação n.º 3306/2017	

11	<p>Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 03/2017/CCE, Acordo Quadro para a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Informação n.º 3307/2017</p>	
12	<p>Resumo Diário de Tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
13	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Jurídico</p>	<p>11/2017, de 07.06</p>	<p>Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.</p>
14	<p>Legislação síntese</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Inf. A.J. de 19 de junho</p>	
15	<p>Processo de alienação de veículos em fim de vida</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
16	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Auto de Consignação / Aprovação</p>	<p>25.04.03/01-2017</p>	<p>Construções Pragosa, S.A.</p>
17	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação</p>	<p>25.04.03/01-2017</p>	<p>Construções Pragosa, S.A.</p>

18	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Auto de Consignação / Aprovação	25.04.03/02-2017	Construções Pragosa, S.A.
19	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação	25.04.03/02-2017	Construções Pragosa, S.A.
20	Empreitada de: “Pavimentações num troço da Rua da Carregueira e no acesso à nova creche Padre Tobias, em Samora Correia e em alguns troços da E.M.515, em Benavente” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.04.03/05-2015	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.
<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
21	Licença administrativa / Loteamento	1336/2016	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
22	“ “	187/2017	Paulo António Martins Guerra
23	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	476/2017	Calçados Batista & Fonseca, Lda.
24	“ “	826/2016	João de Deus & Filhos, S.A.
25	“ “	739/2017	POAO – Investimentos Imobiliários, Lda.
26	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	364/2017	José Manuel Pessoa Casquilho Faria
27	“ “	826/2016	João de Deus & Filhos, S.A.
28	“ “	922/2016	José Vidigal – Soc. Construções, Lda.

29	“ “	749/2017	Sérgio Marco Godinho
30	Certidão de reconhecimento do interesse público municipal	494/2017	Sociedade Agropecuária França, Lda.
31	“ “	691/2017	Agropecuária do Porto Alto – Soc. Ag. Grupo, Lda.
32	“ “	704/2017	Perugel – Sociedade Comercial Carnes, S.A.
33	“ “	761/2017	Barão & Barão, Lda.
34	Parecer – (re) arborização com eucalipto – A ratificação	662/2017	ICNF – Instituto Cons. Natureza e Florestas
35	Parecer – (re) arborização com eucalipto	724/2017	ICNF – Instituto Cons. Natureza e Florestas
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
36	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de Passeio BTT – 8 de julho de 2017		Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo
37	Férias em Movimento 2017 – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Samora Correia
38	29.º Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana – 30 de junho a 9 de julho – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora – ARCAS
39	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 7 de setembro de 2017		Serviço Nacional de Saúde
40	Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e de N.ª Sra. de Guadalupe – 17 a 21 de agosto – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora – ARCAS

41	Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – 4 a 8 de agosto – Pedido de apoio		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
42	Proposta de Intervenção Arqueológica na Olaria Romana da Garrocheira, em Benavente – VII Campanha Arqueológica – 3 a 21 de julho	Informação DMCETJ n.º 3311 de 14/06/2017	
	Educação		
43	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe da CP	Inf. DMCETJ n.º 3288, de 13/06/2017	
	Fomento Desportivo		
44	Pedido de cedência das piscinas municipais – 29 de junho e 26 de julho de 2017		Creche e Jardim Infantil de Benavente
	Ação Social		
45	Despacho n.º 246/2017 – A ratificação		
46	Período destinado às intervenções dos municípios		
47	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- INCÊNDIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE E CONCELHOS VIZINHOS

Associou-se às condolências endereçadas pela Câmara Municipal aos presidentes dos municípios fustigados pelos incêndios e deixou uma palavra de reconhecimento, coragem e apoio a todos os bombeiros voluntários e demais forças envolvidas no combate e no socorro, em especial aos bombeiros do concelho, que têm estado destacados nesse enorme flagelo do País.

2- MARCHAS POPULARES EM BENAVENTE

Deixou nota da realização das Marchas Populares, uma iniciativa da responsabilidade da Comissão Organizadora do Carnaval em Benavente que trouxe à vila, para além das três marchas do concelho (Universidade Sénior, Sociedade Filarmónica de Benavente

e CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente), duas do concelho de Salvaterra de Magos, uma de Coruche e a Estrela da Noite (Marcha de Carnide), num espetáculo que foi bastante mobilizador das gentes de Benavente e que lhe encheu o coração numa noite que se viria a revelar trágica, de facto.

Endereçou os parabéns e uma palavra de estímulo à continuação do trabalho da Comissão Organizadora do Carnaval em Benavente.

3- SARDINHADA NA COUTADA VELHA

Realçou a persistência do trabalho da Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, cuja comissão administrativa conseguiu assinalar mais uns festejos de S. João, com a sua sardinhada anual, num molde mais modesto, mas, ainda assim, muito aprazível.

4- CONCURSO INTERNACIONAL DE DANÇA, EM LISBOA

Informou que lhe foi transmitido, telefonicamente, quase em direto, o agradecimento pelo apoio da Câmara Municipal e a manifestação da alegria dos alunos e da professora do Coreo Dance Project, da Associação Talentos à Discrção, que no passado sábado, no Concurso Internacional de Dança, que se realizou em Lisboa, das quatro coreografias apresentadas, obtiveram um primeiro lugar na categoria de contemporâneo, um primeiro, segundo e terceiro lugares na categoria de estilo livre, tendo, assim, cumprido, largamente, os objetivos a que se propunham.

Acrescentou que, nessa sequência, o Coreo Dance Project terá oportunidade, no próximo dia dez de setembro, de estar na final europeia daquele evento, em Paris.

Agradeceu o contacto que lhe foi feito, a alegria que lhe foi transmitida e endereçou uma palavra de parabéns e de saudação ao trabalho desenvolvido.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- ACONTECIMENTOS TRÁGICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Fez referência aos acontecimentos trágicos ocorridos no Município de Pedrogão Grande, dizendo que, efetivamente, depois duma noite bastante alegre de marchas populares em Benavente, ao início da madrugada deparou-se com as notícias nada simpáticas.

Observou que o Município de Benavente estará, certamente, solidário com os municípios atingidos e o senhor presidente já terá tomado diligências nesse sentido.

Registou a sua solidariedade para com todo o apoio que o Município de Benavente julgar necessário prestar às corporações de bombeiros ou aos municípios.

2- MARCHAS POPULARES EM BENAVENTE

Referiu a realização das Marchas Populares em Benavente, no passado sábado, dando uma palavra de saudação à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente por aquilo que conseguiu desenvolver, efetivamente, em tempo recorde.

Disse que havia em Benavente a tradição do desfile de marchas populares, uma iniciativa que não se realizava há muitos anos e que foi possível reerguer, desejando que tenha continuidade nos próximos anos.

Mencionou que a satisfação do povo ficou patente na adesão que houve àquelas marchas populares, tendo tornado aquela noite de cariz tropical, com chuva à mistura, numa noite excecional.

3- SARDINHADA NA COUTADA VELHA

Endereçou cumprimentos à Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha pela realização, ainda que modesta, da sardinhada anual.

4- CONCURSO INTERNACIONAL DE DANÇA, EM LISBOA

Endereçou os parabéns, na pessoa da professora Marta Salsinha, pelo feito conseguido no passado fim de semana no Concurso Internacional de Dança, em Lisboa.

5- CLIMA DE MEDO ENTRE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Retomou um tema que já trouxe à Câmara Municipal há uns tempos atrás, e que volta a ser oportuno trazer, prendendo-se com um clima de medo que está instalado em alguns serviços da Autarquia.

Disse que por uma questão constitucional, os cidadãos têm, na sua vida, o poder de decidirem e de apoiarem quem quer que seja e, como tal, os funcionários municipais também e podem, efetivamente, estar ao lado de quaisquer candidaturas, apenas lhes podendo ser exigida reserva, dentro dos serviços, acerca das suas opções, sobretudo a quem está no atendimento ao público.

Contudo, não se pode aceitar que algumas chefias ou alguns colegas possam incitar outros colegas em determinados serviços ao medo, e essa tem que ser, também, uma posição do presidente da Câmara Municipal.

Afirmou que tem que ficar claro, em sede de reunião do Executivo, que se vive num regime democrático e, como tal, as pessoas são livres de ter as suas opções, não sendo dentro dos serviços municipais que devem ser aliciadas ou ameaçadas com o que quer que seja, clima que, atualmente, se vive em alguns setores da Câmara Municipal de Benavente.

Referiu que mesmo que o senhor presidente lho peça, não vai fazer uma indicação direta dessas pessoas, a pedido das mesmas, mas fica registado em ata e, certamente, que os funcionários que se sentem lesados vão ler a sua declaração e a sua solidariedade face a esses acontecimentos.

Acrescentou que, caso queiram, podem entrar em contacto consigo, porque se, efetivamente, alguém tiver a coragem de dizer aquilo que está a ser feito, certamente que tomará as diligências necessárias junto das entidades competentes, para pôr cobro a essa situação.

Manifestou a expectativa de que o período de eleições autárquicas possa ser vivido com tranquilidade dentro das paredes da Câmara Municipal, sem receio, por parte dos funcionários, de apoiarem seja quem for, porque, efetivamente, não existe, da parte do poder político, qualquer retaliação.

Observou que, muitas vezes, não é o poder político que instala esse clima de medo entre os funcionários, mas, sim, os próprios colegas, porque pensam que, desse modo, estão a agradar determinados atores políticos e, assim, poderão atingir alguns dos seus intentos, e é isso que a Câmara Municipal tem que condenar e transmitir aos seus funcionários que, efetivamente, têm que fazer o seu trabalho, tranquilas, e que podem tomar as opções que melhor entenderem, não tendo qualquer tipo de retaliação por causa disso.

Sendo certo que o senhor presidente vai dizer que a sua postura é, precisamente, a mesma, é importante que o afirme, publicamente, para que algumas dessas pessoas que fazem esse papel dentro da Câmara Municipal possam parar de o fazer.

SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO

1- ACONTECIMENTOS TRÁGICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Associou-se às palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves e pelo senhor vereador Ricardo Oliveira a propósito dos acontecimentos catastróficos do último sábado no Município de Pedrógão Grande e observou que sendo certo que é normal que ocorram ondas de calor extremo, atendendo a que Portugal é um País que se situa perto do norte de África, é preciso estar preparado para situações similares, ainda que, por vezes, não seja possível evitá-las.

Endereçou as suas mais sentidas condolências para os familiares das vítimas (que foram muitas, situação inédita no País e que configurou a maior catástrofe em Portugal devido a incêndios) e uma palavra de estímulo para todas as corporações de bombeiros envolvidas, que em condições sobre-humanas, dão o melhor para garantir a segurança das populações.

2- ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Questionou se o Plano Municipal de Emergência foi desencadeado, devido às condições excecionais verificadas nos últimos quatro ou cinco dias, já que no ano passado foi desencadeado, ainda que face a menos calor e com um inverno menos seco.

3- SENSIBILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Tendo conhecimento de que a Câmara Municipal enviou alguns ofícios a sensibilizar os munícipes para a limpeza dos seus terrenos, questionou se serão aplicadas as coimas referenciadas, caso os prazos exigidos não sejam cumpridos.

4- INTERVENÇÃO NA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE

Deu nota que um munícipe lhe transmitiu que face a uma intervenção realizada na Azinhaga do Contador, em Benavente, as condições que essa estrada oferecia não foram, totalmente, repostas, como estabelece o Caderno de Encargos.

5- CLIMA DE MEDO ENTRE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Associou-se, completamente, às palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira acerca do clima de medo instalado entre os funcionários da Câmara Municipal, porque também verifica que essas situações ocorrem, para sua tristeza, não tendo as pessoas coragem de assumir, realmente, o que são ou o que defendem, porque têm receio do que lhes possa vir a acontecer.

Não crê que o senhor presidente seja responsável pela situação, porque tem uma boa imagem sua e gosta bastante dele. Contudo, o senhor presidente é apenas uma pessoa e os funcionários são cerca de trezentos, não sendo possível controlar todos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ACONTECIMENTOS TRÁGICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Disse que teve oportunidade de enviar as condolências aos presidentes das câmaras municipais afetadas pelos incêndios do anterior fim de semana e, bem assim, de prestar a solidariedade e manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para o apoio que, eventualmente, venha a ser necessário, porque nesta hora e com a dimensão que

aquela tragédia atingiu, seguramente que o sentimento daquelas populações será de grande consternação.

Observou que há muitas dezenas de anos que Portugal não vivia uma tragédia daquela dimensão, sendo que à medida que se vai conhecendo melhor o que aconteceu, vai-se instalando uma profunda mágoa e o sofrimento daquela gente é algo que, seguramente, não passa ao lado de ninguém.

Valorizou a inteira disponibilidade dos bombeiros locais para, à semelhança do que acontece todos os anos, num princípio de solidariedade, estarem presentes e darem o seu contributo para minorizar os efeitos dos incêndios, se bem que, no caso concreto, a natureza e a dimensão da tragédia ultrapassa muito o empenho, a vontade e a competência dos bombeiros.

Aludiu a que no passado sábado tinha conversado com o senhor vereador Domingos dos Santos, exatamente, acerca das condições climatéricas que estavam a acontecer nesse dia e recordaram a tragédia ocorrida na zona da Chamusca onde, apesar da menor dimensão, se viveram momentos de grande pânico e também ali o homem foi incapaz de dominar a fúria da natureza.

2- MARCHAS POPULARES DE BENAVENTE

Associou-se às palavras proferidas a propósito do trabalho desenvolvido pela Comissão Organizadora do Carnaval em Benavente, com um conjunto de iniciativas, de entre as quais as Marchas Populares, que constituíram um bom momento para viver os Santos Populares e foi algo que mereceu o agrado da população.

3- SARDINHADA NA COUTADA VELHA

Considerou fundamental que as festas tradicionais possam, ano após ano, ter a sua continuidade e, nesse sentido, valorizou o papel de Graça Ganhão, que tem sido inextinguível, mantendo bem vivas as formas muito próprias desse tipo de iniciativas na Coutada Velha.

Acrescentou que não tendo, propriamente, a dimensão da tradicional festa anual, crê que a sardinhada foi um momento interessante que juntou os residentes da Coutada Velha e alguns forasteiros num ambiente muito familiar.

4- CONCURSO INTERNACIONAL DE DANÇA, EM LISBOA

Endereçou felicitações à professora Marta Salsinha e aos seus jovens alunos pelos resultados obtidos no Concurso Internacional de Dança, em Lisboa, e observou que nos espetáculos que têm proporcionado, nota-se que há capacidade de desenvolver um trabalho de muita qualidade, sendo que a conquista dos prémios em apreço reforça, também, esse mesmo trabalho.

5- ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Disse que o Plano Municipal de Emergência não foi, ainda, ativado, e recordou que a sua ativação no ano anterior ocorreu num quadro de grande dificuldade que o País enfrentava e, estando mobilizadas todas as corporações de bombeiros de norte a sul do País, a concertação de meios para poder dar resposta aos problemas que poderiam existir estava muito fragilizada.

Considerou que não é, ainda, essa a situação que se vive, apesar das condições climatéricas atuais.

Realçou que as dimensões do incêndio do passado fim de semana tiveram a ver com a ocorrência duma trovoadas seca que, associada a ventos fortíssimos, criou uma situação incontrolável.

Observou que existindo ordenamento da floresta no Município de Benavente, bem como a prevenção necessária, o Plano Municipal de Emergência apenas é ativado em condições extremas que o justifiquem.

6- SENSIBILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Afirmou que o atual mandato da Câmara Municipal definiu a construção de bases de dados no que diz respeito aos terrenos e às linhas de água como objetivo importante para a prevenção dos vários riscos, sendo que há cerca de dois ou três anos que é desenvolvido um trabalho de educação e alerta junto da população para que, efetivamente, os proprietários possam cumprir com as suas responsabilidades.

Acrescentou que a intervenção da Câmara Municipal se desenvolve em duas fases, a primeira das quais em que, atempadamente, é chamada a atenção dos proprietários para a necessidade de cumprirem com determinados procedimentos, sendo que, na segunda fase, é feita a notificação a esses mesmos proprietários, dando um prazo para a conclusão daqueles procedimentos.

Referiu que a Câmara Municipal tem procurado envolver as forças de segurança no processo, tendo, também, meios preparados para poder agir em substituição dos proprietários, garantidas que sejam, com os serviços de proteção civil, as prioridades de intervenção, em função do perigo de incêndio.

Explicitou que as notificações remetidas aos proprietários foram efetuadas numa forma simples e continuam a transcrição daquilo que a lei prevê, não sendo as coimas referidas no sentido repressivo, mas, antes, para que as pessoas conheçam os imperativos legais para aquele tipo de situações.

Crê que ninguém pode ficar ofendido, nem magoado, com aquele tipo de comunicação, que é feita com todo o respeito e sempre com a intenção muito presente de poder, naturalmente, sensibilizar, educar e ganhar as pessoas para uma atitude de cumprimento das suas obrigações.

7- INTERVENÇÃO NA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE

Clarificou que a Azinhaga do Contador, em Benavente, foi alvo de um conjunto vasto de intervenções e, sendo uma via que faz a ligação Vale Tripeiro/Benavente, serviu para fazer a extensão da rede de gás, da rede de distribuição de águas (a partir de Vale tripeiro) e, obviamente, para se construírem os coletores de águas residuais domésticas. Mencionou que a Câmara Municipal está a desenvolver o projeto para poder intervir no sentido de dotar aquela via das condições que são necessárias, dado que a Azinhaga do Contador faz a ligação entre o centro de Benavente e a zona industrial, sendo que esse projeto tem que acautelar a questão do escoamento das águas pluviais e, nessa conformidade, poder, então, ser aplicado o pavimento betuminoso.

Acrescentou que existindo responsabilidades de algumas entidades que estiveram já dispostas a intervir, a Câmara Municipal tem vindo a considerar a possibilidade de concertar esforços, devendo as entidades cumprir a sua obrigação e a Autarquia suportar os custos restantes, para que haja uma pavimentação integral de toda a faixa de rodagem, situação que é extensível a outras vias.

8- CLIMA DE MEDO ENTRE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que também ele tem muita consideração pelos senhores vereadores, e espera que a questão levantada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira não venha na linha de algumas que se veem nas redes sociais, em que se pretende atacar o presidente da Câmara Municipal porque, nomeadamente, persegue funcionários e tem uma rede montada que pretende intervir para poder, de alguma forma, condicionar o trabalho de todos os outros.

Afirmou que é sabido, publicamente, que tais insinuações são mentiras que pretendem, propositadamente, criar um clima de suspeição nas populações.

Aludiu a que o presidente da Câmara Municipal (que já foi vereador ao longo de muitos anos), por norma, não utiliza o seu cargo para, sequer, ter abordagens com os funcionários acerca do que quer que seja e tem uma conduta de alguém que considera muito a democracia, falando por si o seu percurso.

Mencionou que há algumas pessoas com responsabilidades noutras matérias que têm utilizado o espaço da Câmara Municipal para ter as mais diversas condutas, nomeadamente, abordagens políticas no horário útil de funcionamento dos serviços, e embora esses ecos cheguem ao presidente do Executivo, nem sequer tomou atitudes relativamente a isso e deixa à consciência das pessoas as suas atitudes, que são, necessariamente, reprováveis.

Considerou injusta a forma como os senhores vereadores Ricardo Oliveira e Luís Semeano levantam a suspeição acerca do clima de medo entre funcionários da Autarquia, como se a Câmara Municipal de Benavente fosse comparável a outras onde a intervenção política junto dos funcionários é, muitas vezes, feita numa forma que é, perfeitamente, inadmissível, colocando pessoas na prateleira e tomando atitudes repressivas.

Reiterou que aqueles que têm a responsabilidade da gestão política da Câmara Municipal têm uma conduta exemplar, porque acreditam na democracia e respeitam os seus valores.

Frisou que se o senhor vereador Ricardo Oliveira sabe de alguém que, efetivamente, sendo trabalhador da Autarquia, não tem uma conduta igual à do presidente do órgão executivo, deve fazer o favor de o denunciar, não podendo, numa forma cândida, colocar a suspeição de que a Câmara Municipal de Benavente é um antro de perseguição política ou um espaço orquestrado para dificultar a vida de cada um, no desrespeito pelos valores da democracia, o que não corresponde, de modo algum, à verdade.

Evidenciou que tem exemplos concretos de funcionários da Câmara Municipal aos quais, apesar de terem assumido determinadas posições, foi dada a oportunidade de desenvolverem as suas capacidades e terem o trabalho que, obviamente, era necessário.

Realçou que o período pré-eleitoral deve decorrer com a serenidade necessária, cada um tem as suas ideias e apresentará o seu projeto, cabendo ao povo decidir com a humildade democrática que todos devem ter.

Sublinhou que, pessoalmente, sente-se magoado por, dentro do clima que procura construir, ver atitudes como as dos senhores vereadores Ricardo Oliveira e Luís Semeano. Contudo, cada um fala o que bem entende e como entende.

Manifestou a expectativa de que a questão possa ficar arrumada de vez e que numa próxima oportunidade, se o senhor vereador Ricardo Oliveira quiser falar, identifique pessoas e não lance a suspeição, que para além de ser má para a Câmara Municipal, é-o, também, para cada um dos seus funcionários.

Sugeriu ao senhor vereador Ricardo Oliveira que pergunte ao conjunto de funcionários da Câmara Municipal que integram as suas listas e que, naturalmente, têm estado afetas ao PSD (Partido Social Democrata), se o presidente do órgão executivo lhes cortou as pernas ou os impediu do que quer que seja, e saberá que são consideradas pessoas válidas e que, seguramente, nunca se sentiram discriminadas pelo facto de terem assumido esta ou aquela opção política, o que é natural que aconteça em democracia.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que o senhor presidente da Câmara Municipal não é mais sério do que ele próprio, nem tem uma conduta melhor do que a sua, estando os dois, porventura, ao mesmo nível.

Lamentou que o senhor presidente, pela maneira como fala, dê, também, a entender que os vereadores da oposição trazem determinados assuntos à reunião do Executivo, porque os inventam.

Afirmou que caso tivesse o aval das pessoas para identificar, concretamente, as situações, fá-lo-ia. No entanto, elas têm medo.

Clarificou que não disse que era o senhor presidente quem criava o clima de medo entre os funcionários. Esperava, sim, que o presidente da Câmara Municipal, enquanto ator político, dissesse, internamente, aos seus funcionários que, efetivamente, deve haver um clima tranquilo e que, dentro dos serviços, têm que ter reserva relativamente a assuntos políticos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que ao trazer o assunto à Câmara Municipal da forma que o faz, o senhor vereador Ricardo Oliveira lança suspeição sobre os trabalhadores da Autarquia, não tendo o direito de o fazer.

Contudo, as atitudes ficam para quem as toma.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA ALEXANDRA DE CARVALHO MORAIS ALEXANDRE MACHADO pediu o uso da palavra, porque se trata de um assunto que a toca, especialmente, enquanto funcionária.

Afirmou que trabalha na Câmara Municipal de Benavente há vinte e quatro anos e embora a sua cor política talvez não seja a da maioria do Executivo atual, assumiu, desde o primeiro dia, uma postura de lealdade que lhe é devida.

Disse que não pode deixar de manifestar a sua total discordância com as palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira, porque trabalha numa Divisão com dezenas de pessoas, contacta com todos os trabalhadores da Câmara Municipal enquanto responsável pelos Recursos Humanos, e nunca viu ninguém, minimamente, indignado ou discriminado por ser desta ou daquela cor política, sendo que, na sua opinião (que vale o que vale), só vê discriminar pessoas que fazem aquilo que lhes apetece dentro das horas de trabalho, numa atitude que ela não permitiria se tivesse outra posição.

Reiterou que em vinte e quatro anos de exercício de funções na Câmara Municipal de Benavente, nunca viu, da parte de ninguém, qualquer atitude menos correta em função de cores partidárias, e sendo os trabalhadores da Autarquia mais de trezentos, não podem ficar postos em causa, à conta de uma apreciação que se transforma num facto, com a dimensão que lhe é aqui dada.

Concluiu, pedindo desculpa pela intervenção e afirmando que não pode aceitar tal facto, porque nunca sentiu que o seu trabalho não fosse reconhecido, nem nunca sentiu qualquer discriminação por dar esta ou aquela opinião, tantas vezes discordantes.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- HOMENAGEM DA ADCB (ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE) A OSVALDO PEDROSO

Informou da iniciativa levada a cabo pela ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente), que teve oportunidade de prestar homenagem ao senhor Osvaldo Pedroso numa forma singela, mas que foi de grande significado, porquanto se trata de um homem que teve um papel importante na dinamização daquela associação e na criação das bases para que o projeto do andebol em Benavente possa ser, atualmente, uma realidade.

Crê que todos referenciam, de forma positiva, uma terra como Benavente, que não tendo grande dimensão, consegue ombrear com as grandes potências no que diz respeito à formação no andebol, que apenas é possível com um trabalho de muita qualidade, que teve por base o senhor Osvaldo Pedroso e todos aqueles que o acompanharam.

Considerou extramente importante poder ter memória, em qualquer projeto e em qualquer sociedade, e valorizar o trabalho que foi desenvolvido.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ALOJAMENTO NO BENAVENTE VILA HOTEL – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DO RUÍDO EMITIDO PELO RELÓGIO DA CÂMARA

Entidade: Benavente Vila Hotel

Assunto: Solicitam que seja reavaliada a situação do ruído sonoro emitido pelo relógio do edifício da Câmara Municipal, visto que ao longo destes anos continua a incomodar e a afastar os hóspedes do Vila Hotel e, por conseguinte, os visitantes à nossa Vila.

Reforçam que a reclamação se refere apenas ao ruído sonoro do relógio, tendo os hóspedes ficado satisfeitos com todo o serviço do Vila Hotel.

Tendo em conta que o desenvolvimento turístico é um dos atuais objetivos do Executivo, do Município e de toda a região, solicitam, uma vez mais, que a situação do ruído sonoro do relógio seja totalmente ultrapassada, desligando o relógio no período noturno, período a que todos os habitantes, mas também visitantes da nossa vila, têm direito.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no passado, o Benavente Vila Hotel já fez a mesma abordagem, que resultou num processo de discussão pública, tendo-se a população manifestado em peso contra a possibilidade de interrupção do funcionamento noturno do relógio da torre da Câmara Municipal.

Considerou que a Câmara Municipal não deve ser insensível à questão colocada e crê que era fundamental que se pudesse encontrar uma forma de garantir algum equilíbrio. Dado que o relógio da torre é, atualmente, eletrónico, sugeriu que fosse analisada a possibilidade de reduzir o volume das badaladas, no respeito por todas as partes.

Transmitiu que tem chegado à Câmara Municipal, diretamente, um conjunto de participações de visitantes do hotel manifestando-se, veemente, perante a situação, sendo que alguns deles dizem que não voltam mais.

Acrescentou que sendo certo que o relógio da torre faz parte da vivência da população, o Regulamento Geral do Ruído impõe o direito à tranquilidade e ao sossego e tem que ser observado.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO sugeriu que fossem desligadas as badaladas dos quartos de hora e das meias horas, batendo apenas à hora certa.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que essa é uma solução que pode ser estudada. No entanto, a decisão a tomar pela Câmara Municipal, seja ela qual for, deve ter a concordância da população.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que tem conhecimento de situações idênticas no País que obrigaram ao silenciar dos sinos.

Observou que em Santo Estêvão também existe um sino que dá as horas e morando ele mesmo ao lado, já nem o ouve e dorme a noite toda. Contudo, admite que quem venha passar uma ou duas noites ao hotel se sinta incomodado com o barulho, devendo a situação ser analisada, embora tenha consultado alguns *sites* de reservas de hotéis *on line* e não tenha encontrado nenhum comentário que referisse essa questão.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal procure algumas soluções que visem o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, as quais serão, posteriormente, submetidas à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Informática

Ponto 3 – DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente

Informação n.º 3235/2017

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática e Organização propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida:

Computador	Monitor
<ul style="list-style-type: none">• N.º inventário: 27549• Descrição: Computador HP DX2300MT Core2 E4300 2Gb, 80GB• Marca: HP• Modelo: DX2300MT• Cor: preto• N.º série: HUB7411J3F• Ano de aquisição: 2007• Valor de aquisição: 665,23 €• Valor contabilístico atual: 0	<ul style="list-style-type: none">• N.º inventário: 31751• Descrição: Monitor 17"• Marca: Top Value• Modelo: L1710• Cor: preto• N.º série: S3CQ8211B8D• Ano de aquisição: 2009• Valor de aquisição: 136,62 €• Valor contabilístico atual: 0
Impressora	
<ul style="list-style-type: none">• N.º inventário: 31303• Descrição: DESKJET 6940• Marca: HP• Modelo: DESKJET 6940• Cor: CINZA• N.º série: SMY88JCR0DJ• Ano de aquisição: 2009	

<ul style="list-style-type: none"> • Valor de aquisição: N/D • Valor contabilístico atual: N/D 	
--	--

Note-se que, tratando-se de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente* para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, para que este sector possa proceder em conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

* Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09

▶ Art.º 33.º - Competências materiais

▶ N.º 1 – Compete à câmara municipal:

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)

À consideração superior,

O coordenador de Informática, João Miguel Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 09 de junho de 2017, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, prestar apoio ao Grupo Desportivo de Benavente, através da cedência do material informático referenciado, e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

Ponto 4 – DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Informação N.º 3303/2017

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática e Organização propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida:

Computador	Monitor
<ul style="list-style-type: none"> • N.º inventário: 22837 • Descrição: Computador HP Compaq DC5100 MT • Marca: HP • Modelo: DC5100 MT • Cor: preto • N.º série: SCZC5191GHH • Ano de aquisição: 2005 • Valor de aquisição: 682,35 € • Valor contabilístico atual: 0 	<ul style="list-style-type: none"> • N.º inventário: 27678 • Descrição: Monitor 17” • Marca: HP • Modelo: L1706 • Cor: preto • N.º série: CNN7430M03 • Ano de aquisição: 2008 • Valor de aquisição: 198,30 € • Valor contabilístico atual: 0

Note-se que, tratando-se de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente* para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, para que este sector possa proceder em conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

* Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09

- ▶ Art.º 33.º - Competências materiais

- ▶ N.º 1 – Compete à câmara municipal:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)

À consideração superior,

O coordenador de Informática, João Miguel Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 14 de junho de 2017, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, prestar apoio ao Rancho Típico Saia Rodada, através da cedência do material informático referenciado, e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28/12

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE 2017), conjugado com n.º 12 do mesmo artigo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias, ao órgão executivo.

Para cumprimento da citada norma, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal as contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de maio, em listagem que se anexa.

Benavente, 08 de junho de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA, verificando um pagamento de mais de setenta mil euros à Isisom, referente à prestação de serviços para o 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, bem como de vinte e seis mil euros para o aluguer de tendas (que pensa que tenham sido para o mesmo fim), perguntou se o senhor presidente já tem um resumo final do custo total que a Câmara Municipal suportou com aquele evento.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, efetivamente, ainda não está apurado o custo total que a Câmara Municipal suportou com a realização do 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Clarificou que a Câmara Municipal abriu um concurso público para a prestação de serviços para todo o som que foi utilizado no evento, nomeadamente, dos três artistas que atuaram no palco principal, do palco secundário, som de rua e dos *showcookings*, tendo sido convidadas algumas entidades, de entre as quais a Isisom foi a que apresentou o melhor preço.

Referiu que o aluguer de tendas visou a 2.ª edição da Feira da Saúde, a Feira de Artesanato de Benavente e o Dia Mundial da Criança, estando incluído, também, as tendas para as Tasquinhas de Benavente e para o almoço-convívio dos idosos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento das contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de maio constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ponto 6 – PRESTAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2016 / APROVAÇÃO

Introdução

A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio introduzir novas obrigações aos municípios, destacando-se, de entre as quais, a obrigação de prestação de contas consolidadas.

É, efetivamente, pelo n.º 1 do artigo 75.º da lei mencionada que se estabelece que o município detentor de entidades participadas dentro do perímetro de consolidação terá de apresentar contas consolidadas, sendo que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, integrarão aquele perímetro as empresas locais que pertençam ao setor empresarial local do município, independentemente do grau de participação. Por oposição, não constituirão o perímetro de consolidação as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais participadas, uma vez que, de acordo com o n.º 2 daquele artigo, são entidades consolidantes.

É nestas condições que o Município de Benavente se enquadra, com participações em duas associações de municípios, uma comunidade intermunicipal e uma empresa municipal, consolidando as suas contas apenas com a última.

Uma vez que não existem normas específicas para este tipo de procedimentos, a elaboração das demonstrações financeiras que compõem a consolidação de contas tentará acompanhar as instruções constantes da Orientação n.º 1/2010 – Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo (publicada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho), aplicando o método de consolidação de equivalência patrimonial.

Depois de elaboradas as demonstrações financeiras, serão, segundo o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovadas pela Câmara Municipal e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de junho.

(Documento em anexo)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas que, depois de rubricados e por fotocópia, ficam apensos à presente ata, e submeter os mesmos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Inventário e Cadastro

Ponto 7 – RECLAMAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE MATRÍCULA 85-16-VB / EVENTUAL REGULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DAS CONDIÇÕES DA APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

Informação n.º 3279, de 13/06/2017

Na reunião de Câmara Municipal do dia 29-05-2017, foi apreciado o incidente verificado com o veículo automóvel de matrícula 85-16-VB, propriedade da empresa Sógecond, Lda. que ficou danificado devido à projeção de pedras de roçadoras utilizadas nos trabalhos de limpeza de um terreno.

A este propósito o órgão executivo do Município deliberou por unanimidade homologar a informação n.º 2743, de 16.05.2017 e nos termos da mesma indemnizar diretamente Mauro Pinheiro no valor de 92,58 € (noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), mediante entrega de documentos comprovativos da despesa realizada. Contudo, havia sido proposto na referida informação indemnizar diretamente o proprietário do veículo automóvel – a empresa Sógecond, Lda., e não o sr. Mauro Pinheiro, condutor da viatura.

Pelo exposto, e tendo já sido entregue nos serviços do Município o recibo no valor de 92,58 € em nome de Sógecond, Lda., para que se possa processar a indemnização, importa proceder à retificação da anterior deliberação.

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 14/06/2017: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de vinte e nove de maio do ano em curso, indemnizando diretamente a empresa Sógecond, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 8 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PELO PERÍODO DE 3 ANOS – A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 258/2017, de 12 de junho

Considerando que:

- a) A prestação de serviços em epígrafe é fundamental para as atividades do Município, no âmbito das competências que lhe são conferidas, assumindo-se como uma necessidade premente o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente;
- b) O Município não tem ao seu dispor meios humanos, técnicos e logísticos que permitam suprimir essa necessidade, nomeadamente no que se refere ao economato, transporte e higiene alimentar;
- c) Se estima que a despesa máxima para a referida prestação de serviços não ultrapasse o valor de € 858.731,25 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que este encargo será realizado num período de 3 anos.

Determino face à urgência e, não obstante, da necessária ratificação pela Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que

1- Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro – CCP, e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, que a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento – SOCA, dentro das competências atribuídas a esta unidade orgânica, encete os procedimentos necessários tendentes à abertura de Concurso Público, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do CCP, para o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente pelo período de 3 anos.

Benavente, 12 de junho de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PELO PERÍODO DE 3 ANOS

- **ESCOLHA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO**
- **DISPENSA DO PARECER DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**
- **NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**
- **APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Informação DMGF n.º 3287/2017

Em cumprimento do Despacho n.º 258/2017, exarado em 2017.06.12, pelo presidente da Câmara Municipal, em concreto, quanto à adoção de procedimento tendo em vista o fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, pelo período de 3 anos, pelo valor base de € 858.731,25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumpre a esta Subunidade Orgânica informar que, o procedimento a adotar tendo em vista o valor estimado, deverá consubstanciar a adoção de um Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Ainda assim, acresce informar o que seguidamente se expõe:

1 – A escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, adiante designado apenas por CCP, compete à Câmara Municipal escolher o procedimento e autorizar a despesa.

Com base no anteriormente referido, bem como, considerando o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, o presidente da Câmara, através do Despacho n.º 258/2017, exarado em 2017.06.12, decidiu pela adoção de Concurso Público com vista à prestação de serviços referidos em epígrafe, ficando o mesmo sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

Ainda quanto à autorização da despesa, tratando-se a mesma de uma aquisição de serviços, importa salientar as restrições impostas à contratação de serviços, em concreto, o que dispõe sobre a matéria o artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017 e adiante se designará apenas por OE 2017.

Assim, o n.º 1 do referido artigo 49.º do OE 2017 impõe que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, não ultrapassem os encargos globais pagos em 2016.

Face à necessidade desta verificação anexa-se, à presente informação, declaração nos exatos termos definidos na informação n.º 882, de 10.02.2017, homologada pelo sr. presidente da Câmara em 12.02.2017, da qual se retira, salvo melhor e distinto entendimento, sustentação da possibilidade de uma decisão favorável à contratação do serviço.

Ainda no âmbito de aplicação do disposto pelo artigo 49.º do OE2017, o n.º 2 do mesmo estabelece que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, ou, o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Para efeitos da verificação antes exposta considerou-se os valores unitários pagos em 2016, serviços de idêntico objeto, tendo o valor base do procedimento, por ora proposto, sido calculado no valor proporcional ao número de refeições previstas como necessárias à referida prestação durante a sua vigência.

2- Dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais.

O contrato a celebrar, na sequência do procedimento a lançar, deverá ter início em setembro de 2017 e terá a duração de três anos, sendo necessário para o efeito a repartição de encargos nos seguintes termos:

2017	2018	2019	2020
111.176,01 €	286.243,75 €	286.243,75 €	175.067,74 €

Aos valores acresce iva à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Por outro lado, de acordo com o disposto pelo artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referida anteriormente “a) *Resultem de planos ou programas plurianuais*”, bem como, nos termos previstos no artigo 12.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal, em 27.11.2015, deliberou autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano – GOP, situação em que se enquadra a despesa resultante do procedimento objeto da presente, conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, neste caso concreto a Câmara Municipal, pode caso assim o entenda, prescindir da submissão de parecer prévio vinculativo daquele órgão.

3- Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se torna necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

Relativamente à constituição ou designação do júri do concurso, o despacho constitutivo deverá ainda indicar o vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

Vogal: António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico

Vogal: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

Vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado – técnica superior

Para o efeito sugere-se:

Vogal efetivo: António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico

4 - Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, constituem peças do procedimento o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

O Concurso Público nos termos e valores apresentados impõe a publicitação em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia através de anúncio próprio aprovado para o efeito.

Em conclusão submete-se à consideração superior a presente informação de abertura de procedimento, tendo em vista o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, pelo período de 3 anos, pelo valor base de € 858.731,25 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a escolha e abertura de procedimento, a dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, a nomeação do júri do procedimento e a aprovação das peças do procedimento incluindo a respetiva publicitação das mesmas.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis anexa-se à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade onde se encontra inscrita a verba consignada à rubrica e encargo acima descrito.

À consideração do superior.

Benavente, 13 de junho de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a realização da despesa, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, e aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 10 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT
- CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2017/CCE, ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL**

Informação DMGF n.º 3306/2017

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) o fornecimento de energia elétrica e gás natural é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;
- b) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes de procedimentos desenvolvidos pela CCE-CIMLT;
- c) consequentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- d) o Município de Benavente não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os bens/serviços elencados na presente;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista o fornecimento de energia elétrica e gás natural.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos no anexo II do caderno de encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, seguidamente elencados:

Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica

Média Tensão (MT)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tetra-horária	Ciclo Semanal com Feriados	Horas de Ponta	0,0742 €
		Horas Cheias	0,0702 €
		Horas Vazio Normal	0,0522 €
		Horas Super Vazio	0,0515 €

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tetra-Horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0731 €
		Horas Vazio Normal	0,0607 €
		Horas Super Vazio	0,0539 €
Tetra-Horária	Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0731 €

		Horas Vazio Normal	0,0607 €
		Horas Super Vazio	0,0539 €

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0732 €
		Horas de vazio	0,0579 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0732 €
		Horas de vazio	0,0579 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0740 €
		Horas de Vazio	0,0579 €
Simplex	Sem ciclo	Simplex	0,0700 €

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0732 €
		Horas de vazio	0,0579 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0740 €
		Horas Cheias	0,0732 €
		Horas de vazio	0,0579 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0740 €
		Horas de Vazio	0,0579 €
Simplex	Sem ciclo	Simplex	0,0700 €

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 IP

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0807 €
		Horas Cheias	0,0759 €
		Horas de vazio	0,0549 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0807 €

		Horas Cheias	0,0759 €
		Horas de vazio	0,0549 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0807 €
		Horas de Vazio	0,0549 €
Simple	Sem ciclo	Simple	0,0759 €

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 IP

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Preço base unitário s/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0807 €
		Horas Cheias	0,0759 €
		Horas de vazio	0,0549 €
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0807 €
		Horas Cheias	0,0759 €
		Horas de vazio	0,0549 €
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0759 €
		Horas de Vazio	0,0549 €
Simple	Sem ciclo	Simple	0,0759 €

Lote 2 – Fornecimento de Gás Natural

Gás Natural
Preço Base Unitário s/ IVA
0,0307 €

3. Para efeitos da Cláusula 3.^a do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT em 27 de maio 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;

- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente informação, propondo-se que a mesma seja remetida à Câmara Municipal, para que este órgão, no uso das suas competências e com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, eventualmente, delibere proceder à abertura do procedimento, concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para a celebração de Acordo Quadro, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica e gás natural, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 7 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e por último, à aprovação das peças do procedimento conforme se propõe no ponto 8 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 14 de junho de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Intermunicipal da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT
- CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2017/CCE, ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO

Informação DMGF n.º 3307/2017

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação é fundamental, assumindo-se como uma necessidade premente, atendendo à sua função dos equipamentos e legislação em vigor;
- b) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes de procedimentos desenvolvidos pela CCE-CIMLT;
- c) conseqüentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- d) o Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a manutenção de equipamentos de elevação.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos no anexo II do caderno de encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, seguidamente elencados:

Tipologia de portas das instalações de elevação	Preço base unitário mensal, para manutenção de instalações de elevação
Instalação de elevação com portas automáticas (manutenção simples)	30,00 €
Instalação de elevação com portas semiautomáticas (manutenção simples)	30,00 €
Instalação de elevação com portas de plataforma (manutenção simples)	30,00 €
Instalação de elevação com portas automáticas (manutenção completa)	30,00 €

Instalação de elevação com portas semiautomáticas (manutenção completa)	30,00 €
Instalação de elevação com portas de plataforma (manutenção completa)	30,00 €

Tipologia de deslocações	Preço base unitário para deslocações
Deslocação extra a pedido das entidades adjudicantes (em caso não imputável ao cocontratante)	50,00 €
Deslocação para acompanhamento das inspeções obrigatórias	50,00 €

3. Para efeitos da Cláusula 3.^a do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT em 27 de maio 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente informação, propondo-se que a mesma seja remetida à Câmara Municipal, para que este órgão, no uso das suas competências e com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, eventualmente, delibere proceder à abertura do procedimento, concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para a celebração de Acordo Quadro, tendo em vista a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 7 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e por último, à aprovação das peças do procedimento conforme se propõe no ponto 8 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 14 de junho de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Intermunicipal da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 12 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e onze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos, sendo quatro mil, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e nove cêntimos em dinheiro e cento e trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e treze mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezassete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e sessenta e quatro mil, trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e nove mil, duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – dezassete mil, novecentos e quarenta e quatro euros e onze cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e noventa e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cento e nove euros e vinte cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e cinco mil, setecentos e oito euros e oitenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos, dos quais três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis euros e dez cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 13 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º 8224/2017, de 07.06

Interessada – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo “25 de abril”, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculo de variedades

Local/Percorso:

Largo “25 de abril”, 2 – Samora Correia

Datas/horário:

Dia 17.06.2017

Das 22.00H do dia 17.06 às 02.00H do dia 18.06.2017

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 07.06.2017

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia sete de junho de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 14 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE JUNHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 14 de junho

Decreto-Lei n.º 64/2017, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12 – Aprova o regime para novas centrais de biomassa florestal (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; Ambiente; GU; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 65/2017, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12 – Altera o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; Ambiente; GU; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 66/2017, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12 – Estabelece o regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; Ambiente; GU; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 67/2017, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série I de 2017-06-12 – Altera o regime de criação das zonas de intervenção florestal (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; Ambiente; GU; IG; PU**);

Contrato n.º 385/2017, celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série II de 2017-06-12 – Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo de 2015-2016 (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; SOC; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Aviso n.º 6637/2017, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série II de 2017-06-12 – Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Benavente (**membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Lei n.º 42/2017, publicada no Diário da República n.º 114/2017, Série I de 2017-06-14 – Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em

prédios arrendados) (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG;PU; DMCETDJ; ISS);

Lei n.º 43/2017, publicada no Diário da República n.º 114/2017, Série I de 2017-06-14 – Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, procede à quarta alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG;PU; DMCETDJ; ISS).

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 15 – PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Informação N.º 03293/2017, de 14-06

Na sequência da cláusula quarta do protocolo de colaboração para a gestão de veículos em fim de vida, assinado entre a VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. e o Município de Benavente, junto se submete o programa de anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida:

1 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “Proposta para Aquisição para veículos em fim de vida”,
- 1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;
- 1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 11-07-2017.

2 – ESCLARECIMENTOS

- 2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.
- 2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito na Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta Autarquia responsável pelo serviço de viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

- 3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação.

Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 17/07/2017, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

5.7– O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	À reunião
14-06-2017	14-06-2017

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 16 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”

- AUTO DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/01-2017

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Auto de Consignação da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir de transcreve:

AUTO DE CONSIGNAÇÃO

(Nos termos dos art.ºs 355.º a 359.º do Código dos Contratos Públicos)

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezassete no local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase”**, adjudicada por deliberação da câmara de vinte e quatro de abril do ano em curso, a CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., no valor de **224.366,55 € (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 75 (sessenta e cinco) dias, contados da data do presente auto, compareceram Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra e Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra, na qualidade de representante do adjudicatário.

Ao representante do adjudicatário foram devidamente identificados os limites do prédio onde os trabalhos deverão ser executados, assim como prestadas as necessárias e convenientes indicações e definidas todas as condições de pormenor em que a Empreitada deverá ser realizada.

Ficam desta forma, perfeitamente esclarecidas as áreas e condições de acesso do empreiteiro ao local dos trabalhos ao qual é dado total acesso pelo dono de obra ao empreiteiro e do qual ficará responsável durante o período em que decorra a obra, nos termos e condições do procedimento e do contrato.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar estão de acordo com o previsto no Contrato, Caderno de Encargos, Peças Desenhadas e se comportam dentro da previsão estabelecida.

Foram entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas do projeto de execução necessárias à execução da empreitada a que se refere o contrato. Ficou reconhecido por ambas as partes que o projeto correspondia às obras a executar.

Por Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, pelo que, se procedeu à consignação dos respetivos trabalhos.

Foi apresentado pelo representante do adjudicatário o certificado do seguro de Acidentes de Trabalho, pela Apólice n.º 0001569974, da companhia de Seguros TRANQUILIDADE, que fica anexa.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Consignação de Trabalhos, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização
Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do adjudicatário

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 14-06-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”

- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/01-2017
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano Final de Consignação da empreitada em epígrafe, que a seguir de transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 14 de junho/2017
Prazo de Execução da Obra 75 dias
Data de Conclusão da Obra..... 28 de agosto/2017

Benavente, 12 de junho de 2017

O técnico, *José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 12-06-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTEVÃO – 3.ª FASE”

- AUTO DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/02-2017
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Auto de Consignação da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir de transcreve:

AUTO DE CONSIGNAÇÃO
(Nos termos dos art.ºs 355.º a 359.º do Código dos Contratos Públicos)

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezassete no local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete, a *Construções Pragosa, S.A.*, no valor de **144.152,25 € (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data deste Auto, compareceram Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra e Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra na qualidade de representante do adjudicatário.

Ao representante do adjudicatário foram devidamente identificados os limites do prédio onde os trabalhos deverão ser executados, assim como prestadas as necessárias e convenientes indicações e definidas todas as condições de pormenor em que a Empreitada deverá ser realizada.

Ficam desta forma, perfeitamente esclarecidas as áreas e condições de acesso do empreiteiro ao local dos trabalhos ao qual é dado total acesso pelo dono de obra ao empreiteiro e do qual ficará responsável durante o período em que decorra a obra, nos termos e condições do procedimento e do contrato.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar estão de acordo com o previsto no Contrato, Caderno de Encargos, Projeto de Execução e se comportam dentro da previsão estabelecida.

Foram entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas do projeto de execução necessárias à execução da empreitada a que se refere o contrato. Ficou reconhecido por ambas as partes que o projeto correspondia às obras a executar.

Por Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, pelo que, se procedeu à consignação dos respetivos trabalhos.

Foi apresentado pelo representante do Adjudicatário o certificado do seguro de Pessoal, pela Apólice n.º 001569974, da companhia de seguros TRANQUILIDADE, que fica anexa.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Consignação de Trabalhos, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “*À reunião: 14-06-2017*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 3.ª FASE”
- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/02-2017
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano Final de Consignação da empreitada em epígrafe, que a seguir de transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 14 de junho/2017
Prazo de Execução da Obra 60 dias
Data de Conclusão da Obra..... 14 agosto/2017

Benavente, 12 de junho de 2017

O técnico, *José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 13-06-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÕES NUM TROÇO DA RUA DA CARREGUEIRA E NO ACESSO À NOVA CRECHE PADRE TOBIAS, EM SAMORA CORREIA E EM ALGUNS TROÇOS DA E.M. 515, EM BENAVENTE”

✓ **LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.04.03/05-2015
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

Informação n.º 3317/2017, de 14 junho

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de carta com a ref.ª 0079.2017 datada de 2017/04/19 (*registo de entrada em 2017/05/02 com o n.º 6197*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco

anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art.º 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de liberação de caucões					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes caucões:

- no valor de **1.207,33 €**, através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144016842050, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- na quantia de **1.207,33 €**, correspondente às retenções efetuadas nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 01/2015 e 02/2016, destinadas a reforço de caução;

3 - Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **2.414,66 € (1.207,33 € + 1.207,33 €)**

4 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 2016/02/03;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 2017/06/07, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 30%, ou seja, na importância de **724,40 € (2.414,66 € * 0,30)**, através de;

- *redução em **724,40 € (setecentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos), do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0144016842050.***

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
1.º ano

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Pavimentações num troço da Rua da Carregueira e no acesso à nova creche Padre Tobias, em Samora Correia e em alguns troços da E.M. 515, em Benavente**”, adjudicada por despacho exarado em vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, pelo valor de **24.146,57 € (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da aprovação das Fichas de Procedimento de Segurança, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e na qualidade de representante do adjudicatário, Nuno Filipe Torres Simões, engenheiro civil, conforme Declaração em anexo.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução.

Por Armando Joaquim Azinheira Dias, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M. Benavente

Nuno Filipe Torres Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “*À reunião: 14-06-2017*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Processo n.º 1336/2016

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Presente para apreciação e eventual deliberação da Câmara Municipal sobre a matéria vertida no ponto 5. da informação infra, de acordo com o despacho da vereadora responsável pela Urbanização e Edificação, de 14.06.2017.

“(...) Informação da Gestão Urbanística, de 30.03.2017

No seguimento da nossa anterior informação técnica, datada de 14-02-2017, foram entregues novas peças escritas e desenhadas através do registo de entrada n.º 4224, datado de 20-03-2017 e registo de entrada n.º 4642, datado de 29-03-2017.

Em 20-03-2017, foi consultado o serviço de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, para esclarecimento sobre a linha de água existente no terreno objeto da pretensão, da qual se transcreve parte:

“(...)”

Em suma, a linha de água em análise existe e está representada no PDMB vigente, apesar de apresentar um percurso ligeiramente diferente do atual, bem como no futuro PDMB.

Reitera-se o mencionado na informação técnica antecedente - a linha de água deve ser contemplada, e não omitida, no projeto de urbanização. Para salvaguarda do equilíbrio hidrológico da bacia e da segurança de pessoas e bens, não só da área envolvente mas também da futura edificação, propõe-se a apresentação do estudo hidrológico da bacia hidrográfica.

Caso o requerente pretenda alterar o percurso da linha de água, deve obter autorização da Agência Portuguesa do Ambiente – a autoridade nacional da água, nos termos e condições previstos na Lei da Água e no Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, respetivamente, ambos com posteriores alterações).

(...)”

Assim, voltamos a informar que:

1. Proposta

A proposta incide sobre a área de 3.556,00m², de um terreno com a área total de 6.652,00m², permanecendo 3.096,00m² como área remanescente.

Prevê-se a constituição de dois lotes, destinados a habitação bifamiliar geminada e a habitação unifamiliar, com os respetivos anexos/garagens de apoio.

É previsto a cedência ao domínio público municipal de 1.556,00m² de área destinada a arruamentos, estacionamento público e passeio.

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva. Sendo solicitado a sua compensação monetariamente, de acordo com o regulamento municipal em vigor.

2. Localização face ao PDM

O terreno a lotear insere-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Não Programada.

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 18.º e 12.º (este por remissão do artigo 19.º) e ainda artigo 84.º do Regulamento do Plano.

Face à opinião técnica vertida na informação do Planeamento e Urbanismo, datada de 20-03-2017, salienta-se para a existência de linha de água coincidente com a extensão do arruamento proposto.

3. Envolvente

Na envolvente próxima existem várias edificações, e na área fronteira distribuem-se ao longo da Estrada das Vagonetas, lotes constituídos pelo Alvará n.º 3/96, em nome de Delfim Carlos Paiva.

4. Análise do Planeamento Urbanístico

Do ponto de vista do ordenamento do território e após entrega de novas peças verifica-se uma melhoria no desenho urbano.

O estudo prévio da envolvente, nada refere ou representa face à existência da linha de água. Foi melhorado o acesso viário à futura urbanização, conforme anteriormente solicitado.

Não obstante, e na sequência da reunião tida com o requerente, foi elaborada informação do Planeamento e Urbanismo, pelo que se propõe que o requerente esclareça o que tiver por conveniente sobre a intenção de alterar a linha de água e obtenha, eventualmente, autorização da Agência Portuguesa do Ambiente – a autoridade nacional da água, visto esta condicionar a proposta de loteamento urbano apresentada.

5. Análise da Arquitetura

O projeto agora apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Não Programada.

Atinge-se na globalidade a densidade de 8,22 fogos/ha, o índice de ocupação de 0,08 e o índice de utilização de 0,14.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, regista-se a ausência de 116,67 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 145,83 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

O n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”.

Face à localização e características da operação e loteamento e, às áreas de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário, tal como proposto pelo requerente. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

6. Outros

Voltamos a lembrar que a aplicação do teste acústico realizado em 2012 à presente proposta de loteamento, deverá ser analisada pela gestão urbanística – engenharia.

Na Memória Descritiva deverá ser alterada/corrigida a referência à área de intervenção do loteamento.

7. Conclusão

Face ao exposto, não podemos propor o deferimento da presente proposta. Aguardamos os esclarecimentos solicitados no ponto 4 da presente informação. Posteriormente será ainda necessário a ponderação superior sobre a aceitação da compensação em numerário por ausência de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de área destinada a equipamento de utilização coletiva, conforme exposto no ponto 5. Sugere-se desde já a consulta à gestão urbanística – engenharia, conforme o exposto no ponto 6.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta (...).”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que é apenas suscitada à Câmara Municipal a deliberação sobre o disposto no n.º 5 da informação técnica em apreço, uma vez que as outras questões que são evidenciadas, nomeadamente, a que é referente à linha de água, foi respondida pelo requerente no dia vinte e quatro de maio e foi aceite como suficiente os elementos juntos, por seu despacho de catorze de junho.

Acrescentou que, do ponto de vista técnico, é considerado que pode ser aceite a compensação em numerário, tal como a lei enquadra, sendo isso que propõe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aceitar a compensação em numerário pela ausência de áreas destinadas a espaço verde e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 187/2017

Requerente: Paulo António Martins Guerra

Local: Azinhaga do Brejo, Lote 1 – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 08.06.2017

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 07-06-2017 (no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 396/2016, de 05/12), exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, datada de 07-06-2017, estes serviços informam o seguinte:

1. Dos elementos entregues

Através do registo de entrada n.º 8150/2017, vem o requerente anexar ao processo nova memória descritiva e planta de síntese, por forma a responder ao solicitado em anterior informação técnica, datada de 01-06-2017.

2. Proposta

A pretensão incide sobre a alteração ao uso previsto para o primeiro piso do lote 1, passando de comércio para habitação, ou seja, o lote passará apenas a permitir o uso habitacional.

Verifica-se ainda a pretensão de alinhamento do lote 1 com o alinhamento frontal dos lotes 2 e 3, já edificados, e a edificação confinante a Ponte. Este reposicionamento do lote não irá alterar a sua área, apenas deslocalizar parte da área cedida para infraestruturas – passeio, para o tardo do lote.

3. Alvará Inicial

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2000 (em substituição do Alvará de Loteamento n.º 7/98), emitido em 09-10-2000, em nome de Joaquina Maria Brandão Antunes Ferreira e Outros.

De acordo com o definido no Alvará, no Lote 1, com a área de 288,75 m², é previsto a área máxima de ocupação de 180,00 m² e a área máxima de construção de 360,00 m², sendo que o primeiro piso destina-se a comércio e o segundo piso destina-se a habitação.

4. Apreciação

4.1. Quanto à alteração do uso

Relativamente ao cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração de uso requerida não contraria o preconizado para a área onde se insere, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada.

Quanto ao cumprimento dos parâmetros de dimensionamento estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008 para áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, verificamos que o uso anteriormente definido – “habitação e comércio” e o uso pretendido “habitação”, implica o aumento de 7,50 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva. Verificou-se ainda que não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não obstante, o n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*.

Face à área de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

4.2. Quanto à alteração da localização de parte da área cedida para espaço público

É ainda proposto a deslocalização de parte da área cedida para passeios do domínio público municipal, para o tardo do lote 1, agregando-a à área de 104,50 m² designada por “área para compensações” que atualmente é propriedade do domínio privado municipal, por escritura realizada em 05-04-2000.

Do ponto de vista do ordenamento do território, julgamos que o alinhamento proposto integra-se favoravelmente com o edificado existente.

No que respeita à deslocalização da área de cedência, nada temos a opor uma vez que a mesma irá confinar com uma área de terreno já cedida a esta Câmara Municipal, bem como será expectável que irá beneficiar / possibilitar o acesso a uma parcela com reduzido acesso.

Não obstante, submete-se à consideração superior a aceitação desta deslocalização.

Alerta-se que as infraestruturas (passeio e estacionamento) em frente ao lote objeto da pretensão, não se encontram executadas.

5. Condicionantes à aprovação

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

6. Conclusão:

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de alteração ao Alvará.

Deverá ser ponderado superiormente o exposto no ponto 4.1 e 4.2 da presente informação técnica.

Caso seja aceite o anteriormente referido, poderá a Câmara Municipal dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, tal como referido no ponto 5 da presente informação.

À consideração superior,

Florbelá Parracho – técnica superior – arquiteta

<p>Parecer: Decorrente da presente análise à alteração ao alvará de loteamento propõe-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Estabelecer os procedimentos necessários à compensação ao Município pela impossibilidade de cessão face ao aumento de 7,5m² de área para cedência. (ponto 4.1)2- Aceitar a alteração da parte cedida ao espaço público da frente para tardoz (ponto 4.2)3- A deliberação da Câmara Municipal.4- Dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 27 do RJUE. <p>À consideração superior.</p> <p>08.06.2017</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho: À reunião da CMB.</p> <p>09.06.2017</p> <p>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES manifestou a sua concordância com o teor do parecer técnico em apreço e propôs que a Câmara Municipal tome decisão favorável a propósito, de modo a que possa o pedido prosseguir, com o cumprimento das formalidades que são impostas por lei.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06.06.2017

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO

Processo n.º 476/2017

Requerente: Calçados Batista & Fonseca, Lda.

Local: EN 118 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa e, em conformidade, defiro o pedido de dispensa da apresentação do termo de responsabilidade em causa e aprovo o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

13.06.2017

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NAVE INDUSTRIAL

Processo n.º 826/2016

Requerente: João de Deus e Filhos, S.A.

Local: Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Tomada a deliberação municipal, infra e bem assim estando em vigor a alteração da deliberação da Reserva Ecológica Nacional publicada ontem, em Diário da República n.º 113/2017, Série II, Aviso n.º 6.637/2017, aprova-se o projeto de arquitetura e defere-se o pedido de licenciamento.”*

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 739/2017

Requerente: POAO II – Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: Herdade do Pinheiro, Lote G 37 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Visto. Dispensa-se a entrega da caderneta predial. Em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação urgente”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

07.06.2017

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 364/2017

Requerente: José Manuel Pessoa Casquilho Faria

Local: Rua do Pinheiro, 63 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido da licença administrativa. Prossiga tramitação urgente.”*

13.06.2017

Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NAVE INDUSTRIAL

Processo n.º 826/2016

Requerente: João de Deus & Filhos, S.A.

Local: Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Tomada a deliberação municipal, infra e bem assim estando em vigor a alteração da deliberação da Reserva Ecológica Nacional publicada ontem, em Diário da República n.º 113/2017, Série II, Aviso n.º 6.637/2017, aprova-se o projeto de arquitetura e defere-se o pedido de licenciamento.”*

Ponto 28 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Processo n.º 922/2016

Requerente: José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Rua Fernando Vaz, A8 – Quinta dos Álamos – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido.”*

Ponto 29 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 749/2017

Requerente: Sérgio Marco Chinita Godinho

Local: Rua Elias Garcia, n.º 8 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

Ponto 30 – CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (DL 165/2014)

Processo n.º 494/2017

Requerente: Sociedade Agropecuária França, Lda.

Local: Paul do Trejoito – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 14.06.2017

Através do registo de entrada n.º 5560 de 2017-04-17, a requerente solicita *“... a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”*.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, um regime excecional e transitório para a regularização, alteração e/ou ampliação de, nomeadamente, estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e operações de gestão de resíduos.

Este diploma resultou do significativo número de atividades, ocupações e edificações incompatíveis com os regimes de uso, ocupação e transformação do solo fixados nos planos diretores municipais e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Ele pretende *“congregar um conjunto de interesses públicos de expressiva relevância na presente conjuntura, criando uma oportunidade para que, dentro do período temporal*

concedido para o efeito, os agentes envolvidos promovam a correção de situações de passivo social, territorial e ambiental, relançando as atividades económicas sobre uma base sustentada”.

De acordo com o definido no Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas – RERAE, quando se verifique desconformidade da localização com o plano diretor municipal vigente ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização da atividade económica a apresentar à entidade coordenadora ou licenciadora deve ser instruído, entre outros, com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”.

Como consequência, em caso de decisão final favorável ou favorável condicionada (deliberação da conferência decisória), que tenha por pressuposto a desconformidade com o plano diretor municipal, competem à câmara municipal promover a alteração ou revisão do plano, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração autorizada.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio salvaguardar a regularização das explorações pecuárias e outras, prorrogando até 2017-07-24, o prazo de vigência do RERAE.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal

Analisados os elementos apresentados, considera-se necessário reter o seguinte:

Pretende-se regularizar um estabelecimento destinado a atividade pecuária de produção de leite.

2.1. A requerente

A requerente, Sociedade Agropecuária França, Lda., NIPC 501 688 862, tem sede no Paul do Trejoito, na freguesia e concelho de Benavente.

Apresenta-se na qualidade de proprietária do prédio sito no Paul do Trejoito, na freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2165 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11, secção CJ-CJ1, da freguesia de Benavente.

2.2. A atividade

A atividade desenvolvida é a pecuária de produção de leite “cru de vaca em natureza”, CAE 01500 (agricultura e produção de animal combinadas), inserida na Classe 1.

A requerente refere que a mesma teve início no ano 2000, não obstante os nossos registos datam de 1995.

“A exploração pecuária obteve Licença de Exploração em abril de 2011, emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Em abril de 2016 foi efetuado um pedido de aumento de efetivo que não foi viabilizado pela Câmara Municipal de Benavente devido à existência de edificado não legalizado. Em junho de 2016 foi efetuada junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo a mudança de titularidade da exploração de bovinos para o seu atual detentor, Sociedade Agropecuária França, Lda.”.

A requerente é detentora da Marca de Exploração SR54B, atribuída pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para um total de 585 vacas leiteiras.

Foi solicitada Autorização de Captação de Água Subterrânea através de furo à ARH do Tejo e Oeste.

É efetuado anualmente o registo dos resíduos produzidos através do preenchimento do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.

2.3. A produção de bens e serviços

A produção de leite em 2015 e 2016 foi, respetivamente de 1.776.607 Kg e 3.102.334 Kg.

A requerente refere que,

“O aumento da dimensão média das explorações leiteiras nacionais é uma das tendências atuais do sector e resulta de uma significativa diminuição do número de produtores de pequena dimensão.

É uma atividade dinâmica que acompanha as novas exigências nacionais e comunitárias, em termos de segurança alimentar, ambiente, bem-estar animal e licenciamento e que, simultaneamente, com o aumento da dimensão média das explorações leiteiras, também se verifica um aumento da especialização e produtividade das mesmas. ...

Ao longo dos anos foram efetuadas diversas melhorias para tornar a atividade mais competitiva e rentável, bem como para dar resposta à crescente necessidade de modernizar e dotar a exploração pecuária com tecnologia”.

2.4. A faturação

“Em 2015 o volume de negócios foi de 973.765,35 € ... e de 1.008.129,06 € no ano de 2016 ..., sendo que a base da exploração assenta na produção/comercialização do leite e uma pequena parte provém da venda de animais (vitelos e vacas de refugo).”

2.5. O número de postos de trabalho

“Atualmente a empresa é responsável pela criação de 12 postos de trabalho diretos afetos ao manuseio geral da exploração” (8 tratadores, 1 escriturária e 2 médicos-veterinários).

Com a presente regularização do estabelecimento, pretende-se efetuar a contratação de novos colaboradores, contribuindo assim para a criação de emprego direto local”.

Acresce ainda o impacto da atividade a montante e a jusante,

“O leite produzido é vendido para a Vivaleite – Cooperativa de Produtores de Leite, CRL, ...”

“A empresa trabalha diretamente com diversos fornecedores nacionais e locais em diversas áreas de apoio à pecuária e à atividade desenvolvida, nomeadamente:

- Fornecimento de matérias primas, produtos ago-pecuários e alimentação animal;*
- Fornecimento de serviços e medicamentos veterinários;*
- Fornecimento e manutenção de equipamentos, máquinas e estruturas;*
- Serviços técnicos (contabilidade, associações sector, entidades públicas)”.*

“A exploração pecuária mantém colaboração com entidades de ensino, nomeadamente com a Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa”.

2.6. Os custos económicos e sociais associados à desativação

“A atividade é desenvolvida em infraestruturas de grandes dimensões que representam um grande investimento por parte da empresa. Na situação de desativação e desmantelamento a empresa teria de interromper a extração diária de leite, cancelar encomendas e não teria capacidade económica para manter os postos de trabalho.

Em termos mais concretos, prevê-se que a desativação e desmantelamento do referido espaço teriam um custo aproximado de € 2.900.000, acrescentando um valor de cerca de € 1.700.000 pela deslocalização, num total de € 4.600.000 por todo o processo”.

2.7. A fundamentação de opção de não deslocalização da exploração

“A localização do estabelecimento é compatível com a segurança de pessoas, bens e ambiente. A acrescentar, a deslocalização não seria viável pelos elevados custos que implicaria tanto a desativação no local e uma nova instalação, como o deslocamento dos animais”.

3. O Edificado

3.1. Antecedentes em nome da requerente

- Processo n.º 375/1995, relativo à construção de unidade leiteira;
- Processo n.º 376/1995, relativo à construção de moradia;
- Processo n.º 237/2000, relativo à legalização de alterações e ampliação da unidade leiteira;
- Processo n.º 813/2016, relativo a certidão anterior ao RGEU;
- Processo n.º 814/2016, relativo a certidão anterior ao RGEU.

Registe-se que, pese embora os vários processos de licenciamento tenham sido requeridos pela Sociedade Agropecuária França, Lda., até há pouco tempo a exploração bovina era feita pela Sociedade Agropecuária Vale de Água do Trejoito, Lda.

3.2. As instalações / construções afetas à atividade

A propriedade sita no Paul do Trejoito, tem a área de 164,335 ha (1.643.335 m², área constante da descrição predial e da caderneta predial rústica). Destes, apenas 1.600.920 m² estão afetos à exploração pecuária.

No local existem *“telheiros destinados a estábulos de vacas, vitelos e novilhas, zonas de apoio destinadas a ordenha, sala do leite com depósitos para armazenamento e refrigeração do leite produzido, palheiro, parque de máquinas, armazém para acondicionar os alimentos, arrumos e escritório”*. Existe ainda uma báscula, dois furos artesianos e habitações. No total ocupam a área de 6.772,10 m², dos quais, cerca de 5.142,00 m² não se encontram licenciados.

A empresa pretende ainda vir a ampliar as suas instalações, prevendo a ocupação de mais 1.388,00 m² de área de implantação, onde se inclui, 102,00 m² de área de painéis solares.

“A empresa pretende instalar painéis solares no terreno, de forma a melhorar o seu desempenho energético e tornar a exploração autossustentável”.

O “sistema de armazenagem dos efluentes” pecuários inclui fossa de receção com separador líquido-sólido e duas lagoas de retenção.

4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Espaço Florestal / Área de Floresta de Produção e em Espaço Agrícola / Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional).

4.1.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área ocupada pelas instalações / construções, sobrepõe-se, em parte, com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional).

4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultado o Regulamento do PDMB, artigos 32.º e 37.º, podemos dizer que não é viável o licenciamento de instalações para agropecuárias no Espaço Florestal.

Verifica-se ainda a sobreposição parcial com solos da REN.

Assim podemos concluir que o PDMB em vigor não permite a legalização / ampliação da totalidade das instalações / construções.

4.2. Localização face à proposta da 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada no Diário da República.

4.2.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Solo Rural, na sua maioria em Espaço Agrícola de Produção e, um conjunto edificado reconhecido como sendo anterior ao RGEU (localizado na zona da entrada na herdade), em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Registe-se que a área em referência insere-se também na Área de Vocação Turística (AVT) de Benavente. A delimitação desta AVT deverá ser pontualmente corrigida por esta Câmara Municipal uma vez que a atividade pecuária já se encontrava licenciada, pelo menos em parte, desde 2001 e, constitui um uso incompatível nos termos do artigo 41.º da proposta de Regulamento.

Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – a área em referência colide com a Rede Secundária, Corredor Ecológico Secundário, Ribeira do Trejoito e, um conjunto edificado reconhecido como sendo anterior ao RGEU (localizado na zona da entrada na herdade), colide com zona inundável ou zona ameaçada pelas cheias.

4.2.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – REN – na área ocupada pelas instalações / construções, especificamente, um conjunto edificado reconhecido como sendo anterior ao RGEU (localizado na zona da entrada na herdade), colide com zona inundável ou zona ameaçada pelas cheias.

4.2.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultada a proposta de Regulamento, especificamente, os artigos 21.º a 23.º, concluímos ser genericamente viável o uso proposto, podendo ser necessária a aceitação, por parte da entidade competente, do uso pretendido no conjunto edificado reconhecido como sendo anterior ao RGEU, inserido em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar e, caso seja pontualmente retificado o limite da AVT.

Não obstante, de acordo com o definido no artigo 12.º, dada a localização em EEM, a instalação de novas atividades e edificações reveste carácter de excecionalidade.

Podemos ainda dizer que a proposta de legalização e ampliação das instalações parece respeitar os parâmetros urbanísticos definidos.

5. Análise do Interesse Público Municipal

A análise do interesse público municipal deverá ter por base a ponderação dos interesses sociais e económicos da exploração no Município, sem esquecer os interesses ambientais.

O eventual reconhecimento do Interesse Público Municipal a conceder pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do RERAE, poderá conferir a possibilidade de regularização da exploração pecuária existente.

Este reconhecimento terá como consequência, em caso de decisão favorável da conferência decisória, a “adequação” do PDMB nos termos do artigo 12.º do RERAE em conjugação com o RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

6. Conclusão

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a decisão de submeter o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal a reunião Camarária.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES lembrou que o Decreto-Lei 165/2014 consubstancia um regime jurídico excecional e transitório de regularização de algumas atividades conhecido pela Câmara Municipal, porque já teve oportunidade, em outras situações, de decidir a propósito. Acrescentou que os casos em concreto têm como objetivo o prosseguimento da regularização urbanística de algumas construções que, pelo decurso da história de cada um, foram construídas, total ou parcialmente, de modo clandestino, e que apesar da possibilidade de regularização excecional, por uma ou outra razão, como se irá analisar, caso a caso, constituem, atualmente, contrariedade ao Plano Diretor Municipal. Seguidamente, explanou todos os aspetos constantes da informação técnica, e que podem sustentar a emissão de parecer favorável à pretensão, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, emitir parecer favorável à pretensão, reconhecendo o interesse público municipal da atividade desenvolvida, e propor à Assembleia Municipal a emissão da certidão de interesse público municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 31 – CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (DL 165/2014)

Processo n.º 691/2017

Requerente: Agropecuária do Porto Alto – Sociedade Agrícola de Grupo, Lda.

Local: Sapal Entre Águas – Espargueira – Samora Correia

Informação do Planeamento urbanístico, de 14.06.2017

Através do registo de entrada n.º 7610 de 2017-05-29, a requerente solicita “... a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, um regime excecional e transitório para a regularização, alteração e/ou ampliação de, nomeadamente, estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e operações de gestão de resíduos.

Este diploma resultou do significativo número de atividades, ocupações e edificações incompatíveis com os regimes de uso, ocupação e transformação do solo fixados nos planos diretores municipais e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Ele pretende “congregar um conjunto de interesses públicos de expressiva relevância na presente conjuntura, criando uma oportunidade para que, dentro do período temporal concedido para o efeito, os agentes envolvidos promovam a correção de situações de passivo social, territorial e ambiental, relançando as atividades económicas sobre uma base sustentada”.

De acordo com o definido no Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas – RERAE, quando se verifique desconformidade da localização com o plano diretor municipal vigente ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade

pública, o pedido de regularização da atividade económica a apresentar à entidade coordenadora ou licenciadora deve ser instruído, entre outros, com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Como consequência, em caso de decisão final favorável ou favorável condicionada (deliberação da conferência decisória), que tenha por pressuposto a desconformidade com o plano diretor municipal, compete à câmara municipal promover a alteração ou revisão do plano, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração autorizada.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio salvaguardar a regularização das explorações pecuárias e outras, prorrogando até 2017-07-24, o prazo de vigência do RERAE.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal

Analisados os elementos apresentados, considera-se necessário reter o seguinte:

Pretende-se regularizar uma exploração agropecuária.

2.1. A requerente

A requerente, Agropecuária do Porto Alto, Sociedade de Agricultura de Grupo, Limitada, NIPC 501 615 385, tem sede no Sapal Entre Águas, Espargueira, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Apresenta-se na qualidade de proprietária do prédio sito no Sapal Entre Águas, Espargueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1296 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45 (anterior artigo 11), parte da secção I, da freguesia de Samora Correia.

2.2. A atividade

A atividade desenvolvida é a agropecuária que engloba para além da produção de bovinos em regime extensivo, a produção de culturas hortícolas de ar livre, horto-industriais e alguns cereais. Tem como CAE principal 01192 (outras culturas temporárias) e como CAE secundário 01420 (produção animal) inserida na Classe 2.

A requerente refere que a mesma teve início no ano 1985.

A exploração pecuária detém a Licença n.º 549/2011, emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (bovinos, extensivo, 70CN).

A requerente é detentora da Marca de Exploração SR70A.

Foi solicitada Autorização de Captação de Água Subterrânea através de dois furos à ARH do Tejo e Oeste.

É também referido que a produção está certificada em “Modo de Produção integrada e Global Gap”, sendo por isso “amiga” do ambiente.

2.3. A faturação

A requerente refere que, *“nos anos 2015 e 2014, tivemos um volume de faturação de 421.932,15 € e 357.469,38 €, respetivamente”*.

2.4. O número de postos de trabalho

“Atualmente a nossa empresa emprega cerca de 6 trabalhadores, dos quais 3 estão a tempo inteiro e 3 são temporários”.

Acresce ainda o impacto da atividade a montante e a jusante, *“... a nossa atividade está diretamente ligada a vários agentes económicos que interagem diretamente connosco e que também dependem de nós para a sua sobrevivência” (a requerente apresenta a listagem de alguns clientes e fornecedores).”*

3. O Edificado

3.1. Antecedentes em nome da requerente

Não consta dos arquivos desta Câmara qualquer processo de licenciamento de construção para o local.

3.2. As instalações / construções afetas à atividade

A propriedade sita no Sapal Entre Águas, Espargueira, tem a área de 478.920 m² (área constante da descrição predial).

No local existe, um armazém para máquinas e alfaias agrícolas, com cerca de 375 m² de área, um parque para os animais onde se encontram as manjedouras, com cerca de 600 m² e, dois telheiros, um destinado a armazenar os fenos e palhas, com cerca de 350 m² e outro destinado a albergar os animais em épocas de chuva (ainda não concluído), com cerca de 910 m². No total ocupam a área de aproximadamente 2.235 m².

“Sendo a atividade pecuária totalmente em extensivo os efluentes pecuários dela resultantes são naturalmente para beneficiar as parcelas agrícolas onde os animais andam diariamente”.

4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Espaço Agrícola / Área Agrícola da RAN (Reserva Agrícola Nacional).

4.1.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área ocupada pelas instalações / construções, sobrepõe-se com solos da RAN e com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional).

4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultado o Regulamento do PDMB, artigos 30.º e 32.º, podemos dizer que o uso agropecuário é viável em Espaço Agrícola, não obstante, tratando-se de solo incluído na RAN, estará sujeito às disposições estabelecidas no seu regime jurídico.

Verifica-se ainda a sobreposição com solos da REN.

Assim podemos concluir que o PDMB em vigor não permite a legalização das instalações / construções existentes.

4.2. Localização face à proposta da 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada no Diário da República

4.2.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Solo Rural, na sua maioria em Espaço Agrícola de Produção e apenas uma edificação localizada a Sul, insere-se em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – a área em referência colide com Rede Primária, Área Nuclear Estruturante, Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo, com a Rede Secundária, Corredor Ecológico Secundário, Ribeira do Vale Cobrão e, com solos RAN e da REN, uma edificação localizada a Sul colide também com zona inundável ou zona ameaçada pelas cheias.

4.2.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – na área ocupada pelas instalações / construções, colide com solos da RAN.

Planta de Condicionantes – REN – na área em referência colide com solos da REN, uma edificação localizada a Sul colide também com zona inundável ou zona ameaçada pelas cheias.

4.2.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultada a proposta de Regulamento, especificamente, os artigos 21.º a 23.º, parece ser genericamente viável o uso proposto, com exceção da edificação localizada a mais a Sul que ocupa Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Não obstante, de acordo com o definido no artigo 12.º, dada a localização em EEM, a instalação de atividades e edificações reveste carácter de excecionalidade.

A localização em ZPE do Estuário do Tejo carece de autorização do ICNF.

A área ocupa, na sua totalidade, solos da RAN e da REN.

Podemos ainda dizer que a proposta de legalização e ampliação das instalações parece respeitar os parâmetros urbanísticos definidos.

5. Análise do Interesse Público Municipal

A análise do interesse público municipal deverá ter por base a ponderação dos interesses sociais e económicos da exploração no Município, sem esquecer os interesses ambientais.

O eventual reconhecimento do Interesse Público Municipal a conceder pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do RERAE, poderá conferir a possibilidade de regularização da exploração pecuária existente.

Este reconhecimento terá como consequência, em caso de decisão favorável da conferência decisória, a “adequação” do PDMB nos termos do artigo 12.º do RERAE em conjugação com o RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

6. Conclusão

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a decisão de submeter o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal a reunião Camarária.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou todos os aspetos constantes da informação técnica, e que podem sustentar a emissão de parecer favorável à pretensão, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, emitir parecer favorável à pretensão, reconhecendo o interesse público municipal da atividade desenvolvida, e propor à Assembleia Municipal a emissão da certidão de interesse público municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 32 – CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (DL 165/2014)

Processo n.º 704/2017

Requerente: Perugel – Sociedade Comercial de Carnes, S.A.
Local: Rua dos Aviários – Foros da Charneca – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 14.06.2017

Através do registo de entrada n.º 7829 de 2017-05-31, a requerente solicita “*certidão de interesse público municipal no âmbito do Dec-Lei 165/2014 de 5 de novembro*”.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, um regime excecional e transitório para a regularização, alteração e/ou ampliação de, nomeadamente, estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e operações de gestão de resíduos.

Este diploma resultou do significativo número de atividades, ocupações e edificações incompatíveis com os regimes de uso, ocupação e transformação do solo fixados nos planos diretores municipais e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Ele pretende “*congregar um conjunto de interesses públicos de expressiva relevância na presente conjuntura, criando uma oportunidade para que, dentro do período temporal concedido para o efeito, os agentes envolvidos promovam a correção de situações de passivo social, territorial e ambiental, relançando as atividades económicas sobre uma base sustentada*”.

De acordo com o definido no Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas – RERAE, quando se verifique desconformidade da localização com o plano diretor municipal vigente ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização da atividade económica a apresentar à entidade coordenadora ou licenciadora deve ser instruído, entre outros, com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Como consequência, em caso de decisão final favorável ou favorável condicionada (deliberação da conferência decisória), que tenha por pressuposto a desconformidade com o plano diretor municipal, competem à câmara municipal promover a alteração ou revisão do plano, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração autorizada.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio salvaguardar a regularização das explorações pecuárias e outras, prorrogando até 2017-07-24, o prazo de vigência do RERAE.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal

Analisados os elementos apresentados, considera-se necessário reter o seguinte:
Pretende-se regularizar a exploração avícola de perus, em sistema intensivo.

2.1. A requerente

A requerente, Sociedade Comercial de Carnes, SA, NIPC 501 071 644, tem sede no Turcifal, concelho de Torres Vedras.

Apresenta-se na qualidade de proprietária do prédio sito na Rua dos Aviários, Foros da Charneca, freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5436 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 91, secção CC, e na matriz predial urbana sob os artigos 2844, 2849, 2850 e 2851, todos da freguesia de Benavente.

2.2. A atividade

A atividade desenvolvida é a pecuária, especificamente, a exploração avícola em sistema intensivo, para produção de carne, CAE 01470 (avicultura).

A requerente refere que a exploração avícola existe desde 1992, e que o processo de licenciamento foi iniciado pelo anterior proprietário, a Sociedade Agropecuária Andrade & Vieira, Lda.

“A exploração avícola possui as seguintes certificações:

- Título de exploração (R.E.A.P. n.º 002633/01/LVT 2011), ...

- Autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea n.º A016134.2015.RH5A, ...”.

É ainda referido que *“a exploração avícola conta com as devidas licenças ambientais e de exploração”.*

“A empresa já desenvolveu um logotipo e pretende elevar a sua imagem de produtor nacional e regional de carne de peru, estando a criar um sistema de comunicação e marketing que valorize o produto e a região”.

2.3. A produção de bens e serviços

“A capacidade instalada global é de 30.000 perus (equivalente a 750 CN).

Em Portugal e na Europa tem havido uma diminuição da produção de carne bovina e suína, registando-se um aumento da produção de carne de aves. ...

Trata-se de um mercado cuja procura tem aumentado muito, prevendo-se que assim continue dado que a população tem vindo, na sua alimentação a diminuir o consumo de carnes vermelhas substituindo-as pelas carnes brancas, num contexto de recomendações de alimentação saudável”.

2.4. A faturação

“A empresa através desta exploração faturou uma média anual de 1.872.980,00 €, em 2016 e em 2015”. Sendo que em 2015 faturou € 1.836.552,00 e, em 2016, € 1.909.408,00.

2.5. O número de postos de trabalho

“A exploração avícola em análise possui atualmente três postos diretos de trabalho local, ambos com contratos de trabalho sem termo. No entanto, existe a possibilidade de se vir a verificar, a curto prazo, a criação de mais postos, consequência da regularização e ampliação da exploração”.

“Na área envolvente à exploração e na mesma propriedade existe uma exploração agrícola de produtos frutícolas, em plena expansão, onde se prevê contratar dois funcionários, aumentando a oferta de emprego nas épocas de colheita”.

Acresce ainda o impacto da atividade a montante e a jusante,

“A montante encontra-se estabelecido o fornecimento de rações, medicamentos, controlo veterinário, manutenção dos edifícios, ...”.

“Na exploração é ainda consumido um enorme volume de desperdícios agrícolas, ..., provenientes de explorações da região. ...

Destaca-se igualmente um consumo de serviços diversificados no apoio à exploração, em consultadoria e manutenção”.

“A jusante encontra-se o transporte, o abate, a transformação e a embalagem dos produtos finais sob responsabilidade de diferentes intervenientes. Destaca-se que a maior parte da produção é consumida pelo matadouro da Perugel, SA, localizado no concelho de Torres Vedras”.

2.6. Os custos económicos e sociais associados à desativação

“Tendo em conta o histórico, as características e os índices de sustentabilidade apresentados, não tem sentido ponderar o desmantelamento desta exploração”.

2.7. A fundamentação de opção de não deslocalização da exploração

A empresa fundamenta a não deslocalização da atividade,

“Considerando que:

- a) A exploração em causa possui as respetivas licenças ambientais e de exploração;*
- b) Os efluentes são devidamente tratados e recolhidos pelos agricultores;*
- c) Parte das construções já se encontra devidamente licenciada junto do Município de Benavente;*
- d) A ampliação das instalações deveu-se a uma necessidade de fazer face ao aumento de produção, consequência do crescimento da atividade ao longo dos anos de laboração;*
- e) Não é viável exigir-se que a exploração não cresça ou se deslocalize dado o investimento que tem vindo a ser efetuado ao longo dos anos;*
- f) A atividade da empresa tem tido benefícios no meio económico local;*
- g) Os custos de deslocalização da exploração serão muito elevados, pois implicam a aquisição de uma nova propriedade e o desmantelamento desta”.*

“O mundo rural que caracteriza a localização da exploração é compatível com a atividade da mesma.

A atividade não compromete a segurança dos trabalhadores e bens. A evolução da exploração, as políticas implementadas e a implementar pelo plano estratégico da Perugel visa que o impacte ambiental da exploração venha a deixar de ser considerado como um problema, passando a ser considerado como contributo para a sustentabilidade dos solos em uso agrícola e florestal”.

3. O Edificado

3.1. Antecedentes em nome da Sociedade Agropecuária Andrade & Vieira, Lda., para o terreno em análise

- Processo n.º 522/2001, relativo à legalização e ampliação de pavilhões (alvará de utilização n.º 44/2009);
- Processo n.º 33/2006, relativo à construção de balneário (alvará de utilização n.º 78/2007).

3.2. As instalações / construções afetas à atividade

A propriedade sita na Rua dos Aviários, Foros da Charneca, tem a área de 115.000 m² (área constante da descrição predial e da caderneta predial rústica). Os artigos urbanos 2844, 2849, 2850 e 2851, todos da freguesia de Benavente, correspondem três pavilhões licenciados e ao balneário.

As construções licenciadas ocupam a área de 4.214,93 m² e os edifícios existentes que se pretendem legalizar ocupam a área de 2.674,07 m². A requerente assinala três edifícios que já foram demolidos. A ocupação total pretendida é de 6.889,00 m² de área.

4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se, em Espaço Agrícola / Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional).

4.1.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área ocupada pelas instalações / construções, não se sobrepõe com solos da RAN, nem com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional).

4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultado o Regulamento do PDMB, artigo 32.º, podemos dizer que é viável o licenciamento de instalações para agropecuárias no Espaço Agrícola.

Não obstante a área de ocupação excede os parâmetros definidos.

Assim podemos concluir que o PDMB em vigor não permite a legalização / ampliação da totalidade das instalações / construções.

4.2. Localização face à proposta da 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada no Diário da República

4.2.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção.

Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – a área em referência colide com a Rede Secundária, Corredor Ecológico Secundário, Ribeira do Trejoito.

4.2.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – na área ocupada pelas instalações / construções não colide com solos da RAN.

Planta de Condicionantes – REN – a área em referência não colide com solos da REN.

4.2.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultada a proposta de Regulamento, especificamente, os artigos 21.º a 23.º, concluímos ser genericamente viável o uso proposto.

Não obstante, de acordo com o definido no artigo 12.º, dada a localização em EEM, a instalação de novas atividades e edificações reveste carácter de excecionalidade.

Podemos ainda dizer que a proposta de legalização / ampliação das instalações parece respeitar os parâmetros urbanísticos definidos.

5. Análise do Interesse Público Municipal

A análise do interesse público municipal deverá ter por base a ponderação dos interesses sociais e económicos da exploração no Município, sem esquecer os interesses ambientais.

O eventual reconhecimento do Interesse Público Municipal a conceder pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do RERAE, poderá conferir a possibilidade de regularização da exploração pecuária existente.

Este reconhecimento terá como consequência, em caso de decisão favorável da conferência decisória, a “adequação” do PDMB nos termos do artigo 12.º do RERAE em conjugação com o RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

6. Conclusão

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a decisão de submeter o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal a reunião Camarária.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou todos os aspetos constantes da informação técnica, e que podem sustentar a emissão de parecer favorável à pretensão, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, emitir parecer favorável à pretensão, reconhecendo o interesse público municipal da atividade desenvolvida, e propor à Assembleia Municipal a emissão da certidão de interesse público municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 33 – CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (DL 165/2014)

Processo n.º 761/2017

Requerente: Barão & Barão, Lda.

Local: Quinta Barão – Vale Farelo – Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 14.06.2016

Através do registo de entrada n.º 8578 de 2017-06-13, a requerente solicita “... a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, um regime excecional e transitório para a regularização, alteração e/ou ampliação de, nomeadamente, estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e operações de gestão de resíduos.

Este diploma resultou do significativo número de atividades, ocupações e edificações incompatíveis com os regimes de uso, ocupação e transformação do solo fixados nos planos diretores municipais e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Ele pretende “*congregar um conjunto de interesses públicos de expressiva relevância na presente conjuntura, criando uma oportunidade para que, dentro do período temporal concedido para o efeito, os agentes envolvidos promovam a correção de situações de passivo social, territorial e ambiental, relançando as atividades económicas sobre uma base sustentada*”.

De acordo com o definido no Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas – RERAE, quando se verifique desconformidade da localização com o plano diretor municipal vigente ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização da atividade económica a apresentar à entidade coordenadora ou licenciadora deve ser instruído, entre outros, com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Como consequência, em caso de decisão final favorável ou favorável condicionada (deliberação da conferência decisória), que tenha por pressuposto a desconformidade com o plano diretor municipal, compete à câmara municipal promover a alteração ou revisão do plano, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração autorizada.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio salvaguardar a regularização das explorações pecuárias e outras, prorrogando até 2017-07-24, o prazo de vigência do RERAE.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal

Analisados os elementos apresentados, considera-se necessário reter o seguinte:

Pretende-se regularizar um estabelecimento destinado a atividade pecuária de produção de leite.

2.1. A requerente

A requerente, Barão & Barão, Limitada, NIPC 501 294 635, tem sede na Quinta do Barão, na Coutada Velha, na freguesia e concelho de Benavente.

Apresenta-se na qualidade de arrendatária com autorização expressa para o presente pedido. A proprietária do prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4017 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11, secção CM, da freguesia de Benavente, é a Sociedade Agropecuária Progresso de Benavente, Lda.

2.2. A atividade

A atividade desenvolvida é a pecuária de produção de leite, CAE 01500 (agricultura e produção de animal combinadas), inserida na Classe 1.

A requerente refere que a produção de leite de vaca foi iniciada antes de 1975, em nome individual e, em 1981, passou à designação comercial de Barão & Barão, Lda.

“A exploração pecuária obteve Licença de Exploração em agosto de 2011, emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, ...”.

A requerente é detentora de três Marcas de Exploração atribuída pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária,

- SR06A – espécie bovina (para um total de 878 animais);
- SRB75 – espécie caprina (para um total de 1.904 animais);
- PTSR06A – espécie equídea (3 cabeças normais para lazer / fins lúdicos).

Toda a água utilizada na exploração provém de 5 captações subterrâneas, cujas autorizações foram emitidas pela ARH do Tejo e Oeste (3 destinadas rega agrícola e 2 à exploração pecuária).

É efetuado anualmente o registo dos resíduos produzidos através do preenchimento do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.

2.3. A produção de bens e serviços

A produção de leite de bovinos e caprinos em 2015 foi, respetivamente, de 5.085.316 litros e 925.252 litros e, em 2016, foi respetivamente, de 4.975.430 litros e 947.231 litros.

A exploração faz culturas temporárias para consumo efetivo animal.

A requerente refere que,

“O aumento da dimensão média das explorações leiteiras nacionais é uma das tendências atuais do sector e resulta de uma significativa diminuição do número de produtores de pequena dimensão.

É uma atividade dinâmica que acompanha as novas exigências nacionais e comunitários, em termos de segurança alimentar, ambiente, bem-estar animal e licenciamento e que, simultaneamente, com o aumento da dimensão média das explorações leiteiras, também se verifica um aumento da especialização e produtividade das mesmas. ...

Ao longo dos anos foram efetuadas diversas melhorias para tornar a atividade mais competitiva e rentável, bem como para dar resposta à crescente necessidade de modernizar e dotar a exploração pecuária com tecnologia”.

2.4. A faturação

“Em 2015 o volume de negócios foi de 2.632.406,45 € e de 2.718.781,52 € no ano de 2016, sendo que a base da exploração assenta na produção/comercialização do leite e

uma pequena parte provém da venda de animais (cabras, cabritos, vitelos e vacas de refugo)”.

2.5. O número de postos de trabalho

“Atualmente a empresa é responsável pela criação de 29 postos de trabalho diretos afetos à atividade geral da exploração agropecuária” (21 operadores qualificados afetos ao manejo geral da exploração, incluindo ordenhadores e tratoristas, 1 médico veterinário, 4 engenheiros responsáveis pela produção animal, 1 administrativo e 2 gerentes).”

Acréscimo ainda o impacto da atividade a montante e a jusante,

“O leite de vaca produzido é vendido para a Vivaleite – Cooperativa de Produtores de Leite, CRL,

O leite de cabra produzido é vendido para a Queijo Saloio – Indústria de Lacticínios, SA, ...”

“A empresa trabalha diretamente com diversos fornecedores nacionais e locais em diversas áreas de apoio à pecuária e à atividade desenvolvida, nomeadamente:

- Fornecimento de matérias primas, produtos agro-pecuários e alimentação animal;*
- Fornecimento de serviços e medicamentos veterinários;*
- Fornecimento e manutenção de equipamentos, máquinas e estruturas;*
- Serviços técnicos (contabilidade, associações sector, entidades públicas)”.*

“A exploração pecuária mantém colaboração com entidades de ensino, nomeadamente com a Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa”.

2.6. Os custos económicos e sociais associados à desativação

“A atividade é desenvolvida em infraestruturas de grandes dimensões que representam um grande investimento por parte da empresa. Na situação de desativação e desmantelamento a empresa teria de interromper a extração diária de leite, cancelar encomendas e não teria capacidade económica para manter os postos de trabalho.

Em termos mais concretos, prevê-se que a desativação e desmantelamento do referido espaço teriam um custo aproximado de € 5.000.000, acrescentando um valor de cerca de € 5.000.000 pela deslocalização, num total de € 10.000.000 por todo o processo”.

2.7. A fundamentação de opção de não deslocalização da exploração

“A localização do estabelecimento é compatível com a segurança de pessoas, bens e ambiente. A acrescentar, a deslocalização não seria viável pelos elevados custos que implicaria tanto a desativação no local e uma nova instalação, como o deslocamento dos animais”.

3. O Edificado

3.1. Antecedentes em nome da requerente

- Processo n.º 580/1996, relativo à legalização de edifício principal e casa do guarda;*
- Processo n.º 234/2005, relativo à legalização de instalações;*
- Processo n.º 7/2006, relativo à legalização de instalações;*
- Processo n.º 8/2006, relativo à legalização de instalações;*
- Processo n.º 2026/2008, relativo à legalização de instalações.*

Registam-se ainda os Processos n.º 534/1995 e n.º 50/1997, em nome de Agropecuária Progresso de Benavente, Lda., relativos à construção de moradias.

3.2. As instalações / construções afetas à atividade

A propriedade sita em Vale Farelo, Coutada Velha, tem a área de 69,90 ha (699.000,00 m², área constante da descrição predial e da caderneta predial rústica).

No local existem “parques destinados a estábulos de vacas e cabras, zonas de apoio destinadas a ordenha, sala de leite com depósitos para armazenamento e refrigeração do leite produzido, palheiro, armazém para acondicionar alimentos, arrumos e

escritório”. Existe ainda uma “balança”, cinco furos artesianos e habitações. No total ocupam a área de 18.190,69 m², dos quais, cerca de 10.666,40 m² não se encontram licenciados.

A empresa pretende ainda vir a instalar um reservatório de gasóleo agrícola que ocupará 20,00 m².

4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Espaço Agrícola, em Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e em Área Agrícola da RAN e, em Espaço Florestal / Área de Floresta de Produção.

4.1.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área ocupada pelas instalações / construções, sobrepõe-se, parcialmente, com solos da RAN e com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional).

4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultado o Regulamento do PDMB, artigos 32.º e 37.º, podemos dizer que não é viável o licenciamento de instalações para agropecuárias no Espaço Florestal.

Verifica-se ainda a sobreposição parcial com solos da REN.

Assim podemos concluir que o PDMB em vigor não permite a legalização da totalidade das instalações / construções.

4.2. Localização face à proposta da 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada no Diário da República

4.2.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área ocupada pelas instalações / construções insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção.

4.2.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – a área ocupada pelas instalações / edificações não colide com solos da RAN.

Planta de Condicionantes – REN – a área em referência não colide com solos da REN.

4.2.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Consultada a proposta de Regulamento, especificamente, os artigos 21.º a 23.º, concluímos ser genericamente viável o uso proposto. Não obstante verifica-se que não é respeitada a distância mínima de 500 m de uma exploração da Classe 1 à Área de Edificação Dispersa que lhe fica próxima.

Podemos ainda dizer que a proposta de legalização e ampliação das instalações parece respeitar os parâmetros urbanísticos definidos.

5. Análise do Interesse Público Municipal

A análise do interesse público municipal deverá ter por base a ponderação dos interesses sociais e económicos da exploração no Município, sem esquecer os interesses ambientais.

O eventual reconhecimento do Interesse Público Municipal a conceder pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do RERAE, poderá conferir a possibilidade de regularização da exploração pecuária existente.

Este reconhecimento terá como consequência, em caso de decisão favorável da conferência decisória, a “adequação” do PDMB nos termos do artigo 12.º do RERA E em conjugação com o RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

6. Conclusão

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a decisão de submeter o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal a reunião Camarária.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou todos os aspetos constantes da informação técnica, e que podem sustentar a emissão de parecer favorável à pretensão, o que propôs.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO observou que tendo a Câmara Municipal analisado situações similares às ora em apreço há, sensivelmente, ano e meio, gostaria de saber se, entretanto, algumas das empresas que se comprometeram a deslocalizar as suas unidades já trataram da situação, ou se estão em vias de o fazer, e se, realmente, se verificou a criação de emprego, ou se se tratou de mais uma estratégia para a obtenção da certidão de reconhecimento do interesse público municipal.

Questionou se todas as empresas que solicitam certidões de reconhecimento do interesse público municipal reúnem os pressupostos para a sua obtenção; se estão sedeadas no Município e qual a sua contribuição para a economia local, em sede de Derrama ou de IRC (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas).

O SENHOR PRESIDENTE disse que por alguma razão o Governo do País tomou a decisão de estabelecer um regime excepcional e transitório, visando a regularização de um conjunto de situações que não eram permitidas pelos instrumentos de ordenamento do território, deixando à responsabilidade do Poder Local a aferição da importância dessa regularização.

Conforme foi evidenciado nos processos ora em apreço, alguns respeitam a pequenas situações para regularizar, outros havendo que têm alguma dimensão, crendo que do ponto de vista económico, resulta, sempre, a importância de as respetivas atividades poderem existir.

Realçou que a Câmara Municipal tem a preocupação de que as atividades agropecuárias não conflituem com a função residencial e, portanto, crê que todas cumprem com essa problemática.

Sublinhou que a Câmara Municipal apenas reconhece o interesse público municipal, sendo que a concretização de regularização dos processos carece, também, da análise da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) e de um conjunto de outras entidades que, obviamente, têm que se debruçar sobre a matéria e, no limite, pode levar, a título de exemplo, à alteração dos planos diretores municipais.

Lamentou que a deslocalização das unidades referidas pelo senhor vereador Luís Semeano não tenha, ainda, ocorrido, porque as soluções que foram criadas são as que estão previstas na revisão do PDM (Plano Diretor Municipal) e, entretanto, têm havido forças de bloqueio à sua aprovação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, emitir parecer favorável à pretensão, reconhecendo o interesse público municipal da atividade desenvolvida, e propor à Assembleia Municipal a emissão da certidão de interesse público municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 34 – PEDIDO DE PARECER – (RE)ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO

Processo n.º 662/2017

Requerente: ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

Local: Herdade do Monte dos Conselhos – Sto. Estêvão

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, 12-09:

Informação do Planeamento Urbanístico, de 07.06.2017

I. Descrição

A presente informação decorre de comunicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF), via plataforma informática SI-ICNF, a solicitar parecer da Câmara Municipal à ação de rearboração em nome de Herdade do Monte dos Conselhos – Agropecuária, Lda. (NIF: 501949909), ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o Regime Jurídico a que estão sujeitas as Ações de Arborização e Rearboração no território continental (RJAAR).

É da competência das câmaras municipais o enquadramento da ação pretendida nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) entre outros, informando quanto às condicionantes legais aplicáveis.

II. Pretensão

Na qualidade de arrendatária, a Herdade do Monte dos Conselhos – Agropecuária, Lda., solicita autorização para rearboração com eucalipto-comum de uma área de 3,77 ha, identificada através da localização disponibilizada pelo ICNF.

1. Instrumentos de Gestão Territorial

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se, presentemente, os seguintes IGT:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 103/2007, de 2 de novembro;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro;
- Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro, com posteriores alterações;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo) – aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro.

2. Plano Diretor Municipal de Benavente

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 7 de dezembro, com posteriores alterações), e conforme localização disponibilizada na plataforma informática SI-ICNF, informa-se de que:

2.1 Observada a Planta de Ordenamento F.1.1, verifica-se que o local da pretensão se insere em Espaço Florestal, nas categorias Área de Floresta de Produção e Área de Floresta de Proteção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento do PDMB, o Espaço Florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda a função de proteção ambiental. A área de floresta de produção privilegia essencialmente a exploração florestal, enquanto a função principal da outra categoria é a proteção, sendo os outros usos da floresta secundários.

O n.º 2 do artigo 36.º define ainda que no espaço florestal abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN) observam-se as disposições do seu regime jurídico.

2.2. Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), bem como a Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que a área está integrada na REN. Deverá ser consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 9.º do RJAAR.

De referir ainda a Planta das Áreas Florestais e Áreas de Conservação da Natureza (A.5), onde se verifica que o local assinalado inclui Povoamento Puro – Eucaliptal e Povoamento Puro – Montado de Sobreiro.

3. Ocupação e Uso Atual do Solo

De acordo com requerimento, até 2004 a parcela da pretensão foi ocupada por eucalipto, pelo que a pretensão se refere a rearborização.

Presentemente existem sobreiros, que deverão ser protegidos e mantidos, tal como o requerimento propõe, acrescentando *“junto aos quais será respeitada uma faixa de proteção correspondente a 2x a projeção da copa de cada árvore.”*

Entende-se que o processo de rearborização não tem impacto negativo na paisagem.

III. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, conclui-se não haver fundamento para a inviabilização do pedido de rearborização, propondo-se a emissão de parecer favorável, condicionado à manutenção dos sobreiros existentes e ao parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).

Mais se informa de que a 1.ª Revisão do PDMB aguarda publicação e entrada em vigor. O presente parecer e a consequente decisão superior deverão ser disponibilizadas na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 10/06/2017.

Ana David Palmar, técnica superior de Biologia

<p>Parecer: Considerando que se impõe a submissão do parecer com proposta favorável até dia 10/6/2017 ao ICNF o que é incompatível com a necessidade da Câmara decidir sobre esta matéria em tempo útil, propõe-se a emissão de parecer favorável a decisão superior e posterior ratificação da Câmara Municipal em reunião imediata.</p> <p>À consideração superior.</p> <p>08.06.2017</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho: Homologo e aprovo. Ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Aut. Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. À ratificação da Câmara.</p> <p>08.06.2017</p> <p>O presidente</p>
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 35 – PEDIDO DE PARECER – (RE)ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO

Processo n.º 724/2017

Requerente: ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

Local: Matal “a” – Matal 2 – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico, de 08.06.2017

I. Descrição

A presente informação decorre de comunicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF), via Sistema de Informação RJAAR (RJAAR-SIICNF), a solicitar parecer da Câmara Municipal sobre a ação de rearboração em nome de Altri Florestal, S.A. (NIF: 500249741), ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o Regime Jurídico a que estão sujeitas as Ações de Arborização e Rearboração no território continental (RJAAR).

É da competência das câmaras municipais o enquadramento da ação pretendida nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) entre outros, informando quanto às condicionantes legais aplicáveis.

II. Pretensão

Refere-se a pretensão à rearboração com eucalipto, para renovação do povoamento e aumento da produtividade, requerida pela Altri Florestal, SA, de duas parcelas com a área total de 45,40 ha, identificadas pelo requerente como “Matal a” do Matal 2, através da localização disponibilizada pelo ICNF.

1. Instrumentos de Gestão Territorial

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se, presentemente, os seguintes IGT:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 103/2007, de 2 de novembro;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro;

- Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), ratificado por Resolução do Concelho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, nº 282/95, de 7 de dezembro, com posteriores alterações;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo) – aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro.

2. Plano Diretor Municipal de Benavente

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor e conforme localização disponibilizada na plataforma informática RJAAR-SIICNF, informa-se de que:

2.1. Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que as áreas de incidência da pretensão estão inseridas na classe de espaço afeto a Instalação de Interesse Público, designada por Área de Instalação da Defesa Nacional (Campo de Tiro de Alcochete), e ainda que confinam com Cursos de Água.

Em termos de disposições específicas aplicáveis, o artigo 56.º do Regulamento do PDMB, estabelece que as mesmas são definidas pelas entidades com jurisdição neste espaço, pelo que deverá ser consultado o Ministério da Defesa Nacional (MDN), também que no espaço abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou pela Reserva Ecológica Nacional (REN) observam-se as disposições dos seus regimes jurídicos, e ainda que, dever-se-ão manter as atividades tradicionais instaladas compatíveis com a utilização a que está afeta.

2.2. Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), bem como a Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que as áreas da pretensão estão totalmente inseridas em área de Servidão Militar do Campo de Tiro da Força Aérea, estabelecida pelo Decreto nº 496 de 24 de outubro de 1970. Verifica-se também que a ocupação de solos da REN, referente sobretudo às margens dos cursos de água confinantes com as parcelas assinaladas, sujeitos a Servidão de Domínio Hídrico.

2.2.1. Quanto à Servidão Militar, deverá ser consultado o MDN.

2.2.2. Relativamente à integração em áreas da REN, deverá ser consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 9.º do RJAAR.

2.2.3. Relativamente à servidão de domínio hídrico, a requerente informa que “será mantida faixa de 5m nas linhas de 2ª ordem e de 10m nas de 3ª ordem, marcadas na carta militar.”, no entanto, nos leitos e margens das águas não navegáveis nem fluviáveis a servidão é instituída automaticamente nos 10 metros de largura que definem as margens, pelo que deverá ser consultada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto entidade com jurisdição.

2.3. De referir ainda a Planta das Áreas Florestais e Áreas de Conservação da Natureza (A.5), onde se verifica que a parcela assinalada mais a poente está inserida em Povoamento Puro – Eucaliptal.

3. Ocupação e Uso Atual do Solo

Através de imagens de satélite de 2015, as áreas apresentam-se já arborizadas, o que corrobora a pretensão de que a rearborização pretendida se trata, na realidade, de uma renovação do povoamento.

Mais informa o requerente que os sobreiros dispersos existentes “*serão protegidos mantendo uma faixa de proteção de cerca de 3 m em volta da copa.*”

Entende-se que o processo de rearborização não tem impacto negativo na paisagem.

III. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, conclui-se que, face à viabilidade de manutenção da atividade tradicional instalada desde que compatível com a utilização a que está afeta e, uma vez que se trata de um processo de rearborização que não tem impacto negativo na paisagem, propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado pelas servidões e restrições de utilidade pública descritas e que são da jurisdição do MDN, da CCDR LVT e da APA.

Mais se informa de que a 1.ª Revisão do PDMB aguarda publicação e entrada em vigor.

O presente parecer e a conseqüente decisão superior deverão ser disponibilizadas na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 24/06/2017.

Ana David Palmar, técnica superior de Biologia

Parecer: Visto. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável com as condições da presente informação. Este parecer deverá ser objeto de deliberação municipal. À consideração superior. 13.06.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 13.06.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à ação de rearborização em apreço. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 36 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO BTT – 8 DE JULHO DE 2017

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização de uma prova de BTT/Resistência, a ter lugar no dia 8 de julho de 2017 em Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento solicitado.

Ponto 37 – FÉRIAS EM MOVIMENTO 2017 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização das Férias em Movimento:

- Acesso gratuito à piscina municipal de Samora Correia para um grupo de cerca de 22 crianças e 2 ou 3 monitores, nos dias 6 e 13 de julho (das 9.00 às 11.30 horas);
- Cedência dos cortes de ténis do pavilhão gimnodesportivo para os dias 4 e 11 de julho, das 9.00 às 11.30 horas;
- Projeção de um filme (DVD) no Centro Cultural de Samora Correia ou no auditório do Palácio do Infantado, dias 6 e 13 de julho, pelas 14.30 horas;
- Cedência do pavilhão gimnodesportivo para os dias 3 e 10 de julho, entre as 14 e as 16.00 horas;
- Cedência de transporte para deslocação das crianças nos dias 7 e 14 de julho, entre as 9.00 e as 17.00 horas;
- Autorização para frequentar a cantina do Centro Escolar de Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES disse que algumas das solicitações da Junta de Freguesia de Samora irão conciliar-se com as atividades de tempos livres da Câmara Municipal, que decorrem no mesmo período, nomeadamente a projeção de um filme em DVD, sendo que o acesso gratuito à piscina municipal de Samora Correia deverá ocorrer noutras datas, para não coincidir com tantas crianças em simultâneo naquele equipamento.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE alertou para o facto de que, no que respeita à cedência de transporte, irão estar a decorrer, em simultâneo, os ateliers de verão e os passeios ComVida dos seniores, crendo que nenhum dos autocarros da Câmara Municipal estará disponível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos solicitados e prestar o apoio logístico pretendido para as datas e finalidades indicadas, de acordo com as disponibilidades da Câmara Municipal.

Ponto 38 – 29.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA – 30 DE JUNHO A 9 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora – ARCAS

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do 29.º Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, que decorrerá de 30 de junho a 9 de julho:

- Subsídio contemplado para esta iniciativa.
- Montagem completa com água, iluminação e esgotos de cinco tasquinhas duplas, uma tripla e uma single, assim como a rede sombreira em cada uma.
- Montagem de um palco pequeno.
- Um quadro elétrico trifásico de 60 amperes por fase.
- Um quadro elétrico trifásico de 30 amperes por fase.
- Desinsetização do espaço onde irá decorrer o festival.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 39 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 7 DE SETEMBRO DE 2017

Entidade: Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para a realização da sessão de encerramento do Curso de Prestadores Informais, a decorrer no Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 40 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E DE N.ª SRA. DE GUADALUPE – 17 A 21 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora – ARCAS

Assunto: A ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, vai, este ano, realizar as tradicionais Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e de N.ª Sra. de Guadalupe, entre 17 e 21 de agosto de 2017, pelo que solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Subsídio para a realização do evento;
- 1 quadro elétrico trifásico de 60 amperes, a ser colocado junto ao palco, Praça da República;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amperes, Praça da República;
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 amperes, Avenida "O Século";
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 amperes Largo do Calvário;
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 amperes, Rua da Liberdade;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amperes, Rua "31 de janeiro";
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amperes, Avenida Egas Moniz;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amperes, a ser colocado junto ao palco sito no recinto da picaria;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amperes, Fonte dos Escudeiros;
- Editais públicos a informar o corte e ocupação das vias;
- Seguros de vida para campinos e colaboradores das tronqueiras;
- Viaturas para transporte de gado, ao abrigo de protocolo de colaboração com outras câmaras municipais;
- Apoio dos serviços veterinários (desfiles, entradas, largadas e picaria);
- Declaração a autorizar a cedência do espaço onde se vão realizar as atividades que movimentem animais de raça bovina;
- Licenças de funcionamento de várias atividades;
- Seguros para animais participantes no evento (cabrestos e cavalos);
- Seguro de responsabilidade civil;
- 90 grades metálicas de segurança;
- Cedência do espaço "Pavilhão dos Oliveiras";
- Estrutura tubular metálica para construção de box para cavalos;
- 1 gerador, Praça da República;
- 1 palco grande, Praça da República;
- 1 palco pequeno, Largo do Calvário (dia 19 de agosto);
- 1 palco pequeno, Fonte dos Escudeiros;
- 1 bancada com cadeiras, Fonte dos Escudeiros;
- Montagem dos curros, Largo do Calvário;
- Cedência de cais de descarga para animais;
- Areão a espalhar no Largo do Calvário e ruas de passagem das largadas de toiros;
- Saibro isento de pedra para o piso da praça de toiros;
- Máquina para espalhar o areão e o saibro;
- Máquina e operador para rega do areão, Largo do Calvário, ruas das largadas e recinto da picaria;
- Cedência de 1 sala do Palácio do Infantado para apoio;
- Cedência do jardim do Palácio do Infantado para Lounge Bar (a partir de dia 11 agosto);
- Vários WC amovíveis, colocados por diversas zonas da festa;

- 1 quermesse de 3 módulos;
- 1 tasquinha dupla (bar da festa);
- 4 tasquinhas duplas, Largo do Coreto;
- 12 stands para mostra de artesanato, Largo do Coreto;
- Limpeza do terreno da picaria e zona envolvente;
- Verificação (e eventual substituição) dos postes da vedação do recinto da picaria;
- Verificação e reparação dos curros de apoio ao recinto da picaria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 41 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – 4 A 8 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz

Assunto: Vem a entidade acima referenciada, solicitar o seguinte apoio para a realização da festa, a ter lugar nos dias 04 a 08 de agosto:

- Colocação de rampa de madeira na saída do Parque “25 de abril”
- Grades divisórias
- Autorização para colocação dos prumos que suportam as decorações de rua e autorização para montagem das mesmas, bem como acesso a energia elétrica
- Autorização para se proceder as ligações elétricas da iluminação junto ao auditório
- Luz elétrica no Calvário para montagem do som
- Reprogramação dos sistemas de rega no calvário
- Tasquinha tripla para quermesse
- Palco grande com cobertura e apoios laterais
- Corrente elétrica trifásica 150ª/fase
- Gerador para apoio ao palco
- Camarim com água, luz e WC
- WC's
- Seguro de responsabilidade civil para as largadas de toiros
- Abertura dos portões do parque para saída das procissões

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 42 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NA OLARIA ROMANA DA GARROCHEIRA BENAVENTE – VII CAMPANHA ARQUEOLÓGICA – 3 A 21 DE JULHO

Informação n.º 3311, de 14/06/2017

Historial e Programação

A escavação arqueológica a ter lugar no sítio denominado Garrocheira, situado na freguesia de Benavente, integra-se no projeto “Olaria do Médio Tejo: centros de produção, consumo e mercado regional”, aprovado pela Direção Geral de Património Cultural, Projetos de Investigação Plurianual de Arqueologia (PIPA).

Na sequência das cinco campanhas de escavação realizadas na olaria romana da Garrocheira (Benavente) em 1987, 2004, 2010, 2014 e 2015 resultou na escavação de dois fornos, dispostos em bateria, de uma área do pátio de laboração e sua porta de acesso, e desmontagem de parte da entulheira no acesso ao forno 2. Aqui se produz,

no essencial, a ânfora da forma Dressel 14 e, num segundo plano, Dressel 14 tardia, uma significativa variedade de loiça em cerâmica comum, tendo ficado, no entanto, outras produções anfóricas ainda por certificar, integráveis no período final de laboração da olaria. De salientar que a ampliação da área escavada veio permitir uma leitura mais precisa do local pondo em evidência uma grande quantidade de materiais, parcialmente exumados.

Da apresentação e discussão dos dados disponibilizados pela Garrocheira nos dois encontros científicos em que os signatários participaram ficou em destaque - para além da produção massiva da Dressel 14 e posterior presença da sua variante tardia -, a necessidade de centrar a investigação na identificação e caracterização de forma concludente da produção anfórica da olaria até ao seu encerramento, com a presumível presença de três novos tipos de ânforas (afim à Dressel 30 ou Almagro 51c variante A, no Sado) (Almagro 50 e Almagro 51c, escassamente representadas), e ainda na compreensão de como espacialmente se organizam as instalações da olaria.

Em 2016, revelou-se um alinhamento que configura um tipo de estrutura ainda em fase de estudo quanto á sua função, concebido com bocas de ânforas dispostas em articulação entre si. Prevê-se na campanha de intervenção do presente ano alargar a área bem como aprofundar o estudo sobre a referida estrutura. Por outro lado, pretende-se também garantir o alargamento da área mais a sudoeste da intervenção, que configura tratar-se de uma segunda entulheira.

Coordenação do projeto

Clementino Amaro – “Olaria do Médio Tejo: centros de produção, consumo e mercado regional”, arqueólogo

Cristina Gonçalves – Museu Municipal de Benavente

Calendarização

3 a 21 de julho

Horário

08.00 horas às 14.00 horas – Trabalho de campo

15.00 horas às 18.00 horas – Lavagem de material e desenho de peças nas instalações do Museu Municipal.

Participantes

Considerou-se como número ideal de participantes diários um total de 10 pessoas, integrando técnicos e estudantes de arqueologia, e ainda a colaboração de jovens do município que frequentam o ensino secundário.

Logística e estimativa de custos

Preparação do terreno

Solicitamos para o efeito que no terreno onde se inscreve a área da intervenção se proceda à limpeza do coberto vegetal, à confirmação das referências altimétricas e ao apoio na implantação da quadrícula por parte da equipa de topografia municipal, a decorrer no início da campanha.

Alimentação

almoços em refeitório escolar

8 jantares diários durante 19 dias (€ 8 cada jantar x 8 x 19 dias)

Alojamento

Complexo Desportivo dos Camarinhais

Transporte

A deslocação diária para o local da escavação terá de ser assegurada por um transporte camarário, de modo a cumprir o seguinte horário de 2.^a a 6.^a feira:
08.00 horas / 14.00 horas

Assessoria

Colaboração do arqueólogo Clementino Amaro na coordenação da escavação – € 750
Desenho de peças, estruturas e outro desenho de natureza técnica – € 750
Análise de pastas cerâmicas, Instituto de Tecnologia Nuclear ITN / Instituto Superior Técnico IST – € 1250

À consideração superior,

(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de programação em apreço e assumir os respetivos custos.

Educação

Ponto 43 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE DA CP

Informação n.º 3288, de 13/06/2017

O aluno Daniel Filipe Teixeira Rasteiro, contribuinte n.º 241499097, residente no Porto Alto, frequenta o 10.º ano na Escola Alves Redol, em Vila Franca de Xira.

Encontra-se a realizar formação em contexto de trabalho (estágio) na empresa FNAC, no Centro Comercial Vasco da Gama, entre 3 de maio e 7 de junho do corrente ano.

Para se deslocar, utiliza como transporte o autocarro da Ribatejana até Vila Franca de Xira (passe escolar participado a 50%) e comboio entre Vila Franca de Xira e Lisboa.

Para que a Câmara Municipal participe de igual forma o passe da CP, solicita que lhe seja pago o valor de 48,40 € (correspondente a 50% do total pago), de acordo com os comprovativos apresentados relativos ao carregamento do passe da CP:

maio – 48,40 €

junho – 48,40 €

Total pago pelo aluno: 96,80 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 48,40 € (quarenta e oito euros e quarenta cêntimos) para o aluno Daniel Filipe Teixeira Rasteiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 44 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS – 29 DE JUNHO E 26 DE JULHO DE 2017

Entidade: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência das piscinas municipais nos dias 29 de junho e 26 de julho de 2017 (período de férias escolares), das 10h00 às 16h00, para a sala CATL.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder as piscinas municipais de Benavente para as datas e finalidade pretendidas.

Ação Social

Ponto 45 – DESPACHO N.º 246/2017 – A RATIFICAÇÃO

Considerando que

- o candidato à Bolsa de Estudo – Mérito, Ensino Superior, 1.º Ano – Ano Letivo 2016/2017, **João Pedro Bento Márquez** apresentou reclamação relativamente à decisão administrativa datada de 3 de abril de 2017, confirmada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de 24 de abril do mesmo ano,
- a reclamação foi rececionada a 17 de maio último,
- o órgão competente para a decisão tem dar cumprimento ao artigo 192.º, n.º 1, do novo Código Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,
- no caso em concreto, o órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal,
- urge dar cumprimento do modo mais célere possível ao legalmente estatuído,

determino o cumprimento imediato do disposto no artigo acima referenciado, para os efeitos ali previstos e,

determino ainda, nos termos do disposto no art. 35.º, n.º 3, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se remeta o presente Despacho a ratificação na reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no próximo dia 19 de junho.

Paços do Município, 9 de junho de 2017

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 46 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

JOÃO DOMINGOS SALVADOR MARTINS

1- ACONTECIMENTOS TRÁGICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Fez referência aos acontecimentos trágicos no Município de Pedrogão Grande e sugeriu que fosse observado um minuto de silêncio em memória dos que perderam a vida naquele lamentável incêndio.

Na sequência da intervenção do senhor João Domingos Salvador Martins, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ACONTECIMENTOS TRÁGICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Referiu que a Câmara Municipal já abordou a dimensão da tragédia e crendo que não há ninguém que a ela possa ficar indiferente, acha que faz todo o sentido que possa ser cumprido um minuto de silêncio, em respeito pelo sucedido.

Ponto 47 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação das contas consolidadas do exercício de 2016 / Aprovação;
- Reclamação de danos em veículo automóvel de matrícula 85-16-VB / Eventual regularização no âmbito das condições da apólice de responsabilidade civil geral extracontratual do Município;
- Aquisição de serviços tendo em vista o fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, pelo período de 3 anos – Escolha e abertura de procedimento, dispensa do parecer de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, nomeação do júri do procedimento e aprovação das peças do procedimento;
- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 04/2017/CCE, Acordo Quadro para a fornecimento de energia elétrica e gás natural;
- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 03/2017/CCE, Acordo Quadro para a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação;
- Processo de alienação de veículos em fim de vida;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Auto de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação;

- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Auto de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Licença administrativa / Operação de loteamento;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;
- Certidões de reconhecimento do interesse público municipal (DL 165/2014);
- Pedido de parecer – (re)arborização com eucalipto;
- Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Participação no custo do passe da CP.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

-
- **Relatório e Contas Consolidadas 2016**
(14 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 19 de junho de 2017



Relatório e Contas Consolidadas

2016

Índice

1. Introdução	3
2. Perímetro de consolidação	3
3. Caracterização da entidade incluída no perímetro de consolidação	4
4. Consolidação das contas	5
5. Demonstrações financeiras	7
6. Notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados	11

1. Introdução

A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio introduzir novas obrigações aos municípios, destacando-se, de entre as quais, o dever de prestação de contas consolidadas.

É, efetivamente, pelo n.º 1 do artigo 75.º da lei mencionada que se estabelece que o município detentor de entidades participadas dentro do perímetro de consolidação terá de apresentar contas consolidadas, sendo que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, integrarão aquele perímetro as empresas locais que pertençam ao setor empresarial local do município, independentemente do grau de participação. Por oposição, não constituirão o perímetro de consolidação as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais participadas, uma vez que, de acordo com o n.º 2 daquele artigo, são entidades consolidantes.

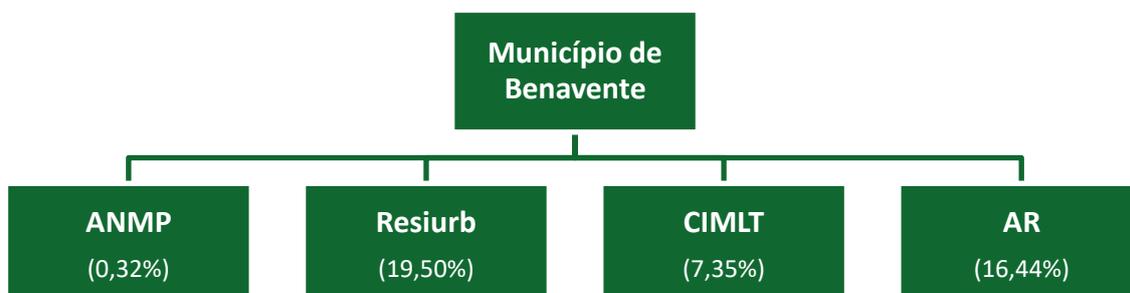
É nestas condições que o Município de Benavente se enquadra, com participações em duas associações de municípios, uma comunidade intermunicipal e uma empresa municipal, consolidando as suas contas apenas com a última.

Uma vez que não existem normas específicas para este tipo de procedimentos, a elaboração das demonstrações financeiras que compõem a consolidação de contas tentará acompanhar as instruções constantes da *Orientação n.º 1/2010 – Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo* (publicada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho), aplicando o método de consolidação de equivalência patrimonial.

Depois de elaboradas as demonstrações financeiras, serão, segundo o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovadas pela Câmara Municipal e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de junho.

2. Perímetro de consolidação

A 31 de dezembro de 2016, o Município de Benavente detém as seguintes participações que compõem o Grupo Autárquico (do qual o Município é entidade-mãe):



As mesmas apresentam as seguintes características:

Entidades participadas	NIF	Participação do Município (%)	Contribuição para a dívida total do Município a 31-12-2016 (€)	Resultado líquido do exercício de 2016 (€)	Forma jurídica	Tipo de entidade
 <p>ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses</p>	501627413	0,32%	375,13	39.020,77	Associação de municípios	Não societária
 <p>Resiurb - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos</p>	504876864	19,50%	0,00	30.780,12	Associação de municípios	Não societária
 <p>CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo</p>	508787033	7,35%	468,76	-20.069,25	Associação de municípios de fins múltiplos	Não societária
 <p>AR - Águas do Ribatejo, EM, SA</p>	508345464	16,44%	0,00	1.592.314,51	Empresa municipal	Societária

Uma vez que ANMP, Resiurb e CIMLT constituem entidades associativas municipais e intermunicipais, são, por via do n.º 2 do artigo 75.º do RFALEI, consideradas entidades consolidantes, pelo que não integrarão o perímetro de consolidação.

Neste sentido, a consolidação contará, apenas, com a empresa local AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, em conformidade com o n.º 6 do referido artigo.

3. Caracterização da entidade incluída no perímetro de consolidação

A **AR – Águas do Ribatejo EM, SA**, é uma empresa municipal constituída sob a forma de sociedade anónima. O seu capital é 100% público e é detido pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas.

Foi criada em dezembro de 2007 com o objetivo de explorar e gerir os sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais dos municípios que a integram, prosseguindo o seu objetivo, designadamente, através de:

- a) promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; e
- b) prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo.

A sua estrutura de participantes e de capital social é a seguinte:

Municípios participantes	Capital social	Participação
Almeirim	€ 1.061.893	15,45%
Alpiarça	€ 371.134	5,40%
Benavente	€ 1.129.468	16,44%
Chamusca	€ 559.907	8,15%
Coruche	€ 1.032.932	15,03%
Salvaterra de Magos	€ 975.011	14,19%
Torres Novas	€ 1.741.336	25,30%
Total	€ 6.871.681	100,00%

4. Consolidação das contas

De acordo com o anteriormente referido, o método aplicado na consolidação das contas foi o de **equivalência patrimonial**, nos termos da alínea c) do ponto 6.5 da Orientação n.º 1/2010 – *Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo*.

Este método consiste na contabilização dos investimentos financeiros, devendo a conta 411 – *Partes de capital* refletir, a todo o momento, a real conjuntura da situação líquida da empresa detida.

Saliente-se o facto de que a conta consolidada de 2016 é idêntica à conta individual do mesmo ano prestada em abril de 2017, uma vez que nesse momento já eram conhecidos os resultados de 2016 da entidade participada relevante para a consolidação.

Uma vez que o início de atividade da Águas do Ribatejo ocorreu em 2007, houve necessidade de, em 2014, se proceder ao ajuste relativo aos resultados dos anos anteriores (2007 a 2013):

Situação líquida ajustada (anos 2007 a 2013)		Valor (€)
Situação Líquida (total dos Capitais Próprios), a 31-12-2014	(A)	53.907.190,59
Outras variações no capital próprio – subsídios, a 31-12-2014	(B)	43.074.034,98
Situação Líquida ajustada	(C)=(A)-(B)	10.833.155,61
Quota-parte da situação líquida ajustada (16,44%)	(D)=(C)×16,44%	1.780.970,78
Resultado Líquido AR 2014	(E)	762.473,90
Parte do Resultado Líquido AR 2014 (16,44%)	(F)=(E)×16,44%	125.350,71
Capital Inicial do Município de Benavente	(G)	1.129.468,00
Valor a ajustar, contabilizado na conta 55 – Ajustamentos de partes de capital em empresas ¹	(H)=(D)-(F)-(G)	526.152,07

Relativamente à contribuição dos resultados líquidos da Águas do Ribatejo referentes aos anos de 2014 e 2015, foram já contabilizados nas contas consolidadas dos anos respetivos, restando proceder no ano em análise aos resultados de 2016. Os valores considerados são os seguintes:

Resultados líquidos dos exercícios de 2014 a 2016 (€)	RL _{AR} (I)	Participação da AR no RL _{CMB} (J)=(I)×16,44%
Resultado líquido de 2014	762.473,90	125.350,71
Resultado líquido de 2015	1.534.051,05	252.197,99
Resultado líquido de 2016	1.592.314,51	261.776,51
Parte dos resultados líquidos da AR relativa a ganhos em entidades participadas		639.325,21

Como contrapartida, nos anos de 2014 a 2016 a conta 4112 – *Partes de capital em empresas municipais e intermunicipais* vê o seu saldo aumentar na soma destes valores – **1.165.477,28 euros**.

Assim, a consolidação das contas implica alterações no Balanço e na Demonstração de Resultados consolidados (capítulo seguinte), permanecendo inalteradas as restantes demonstrações financeiras.

¹ Para o cálculo do valor a ajustar, foi abatido aos Capitais Próprios:

- o valor correspondente aos *Subsídios* (constantes das *Outras variações no capital próprio*) uma vez que se tratam de proveitos diferidos, ou seja, à medida que forem contabilizadas naquela empresa as amortizações do imobilizado a que respeitam, estes serão transferidos para a respetiva conta de rendimentos e ganhos 7883 – *Imputação de subsídios para investimentos* (SNC);
- a parte correspondente ao Resultado Líquido do Exercício de 2014; e
- o Capital Inicial do Município de Benavente, por já se encontrar contabilizado na conta 411.

5. Demonstrações financeiras

BALANÇO CONSOLIDADO - exercício de 2016

Código das contas POCAL	ATIVO	Exercício de 2016					Exercício de 2015		
		Município de Benavente			AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
		AB	AP	AL					
	IMOBILIZADO								
	Bens de domínio público								
451	Terrenos e recursos naturais	7.986.288,93		7.986.288,93		7.986.288,93		7.986.288,93	
452	Edifícios								
453	Outras construções e infraestruturas	29.981.519,51	17.536.494,41	12.445.025,10		13.755.083,27		13.755.083,27	
455	Bens do património histórico, artístico e cultural								
459	Outros bens de domínio público	10.308,48	2.624,66	7.683,82		7.752,89		7.752,89	
445	Imobilizações em curso	709.148,05		709.148,05		709.148,05		709.148,05	
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público								
		38.687.264,97	17.539.119,07	21.148.145,90	0,00	21.148.145,90	0,00	21.912.435,48	
	Imobilizações incorpóreas								
431	Despesas de instalação								
432	Despesas de investigação e desenvolvimento								
433	Propriedade industrial e outros direitos	2.493,99		2.493,99		2.493,99		2.493,99	
443	Imobilizações em curso	179.330,55		179.330,55		179.330,55		179.330,55	
449	Adiantamentos por conta imobilizações incorpóreas								
		181.824,54	0,00	181.824,54	0,00	181.824,54	0,00	181.824,54	
	Imobilizações Corpóreas								
421	Terrenos e recursos naturais	7.644.198,52		7.644.198,52		7.644.198,52		7.644.198,52	
422	Edifícios e outras construções	33.458.326,19	6.295.364,68	27.162.961,51		27.162.961,51		27.162.961,51	
423	Equipamento básico	4.718.797,83	4.100.781,23	618.016,60		618.016,60		618.016,60	
424	Equipamento de transporte	3.482.073,97	3.148.315,12	333.758,85		333.758,85		333.758,85	
425	Ferramentas e utensílios	217.581,19	195.143,13	22.438,06		22.438,06		22.438,06	
426	Equipamento administrativo	1.433.173,66	1.388.650,52	44.523,14		44.523,14		44.523,14	
427	Taras e vasilhame								
429	Outras imobilizações corpóreas	1.165.817,15	1.056.639,01	109.178,14		109.178,14		109.178,14	
442	Imobilizações em curso	664.357,82		664.357,82		664.357,82		664.357,82	
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	75.246,88		75.246,88		75.246,88		75.246,88	
		52.859.573,21	16.184.893,69	36.674.679,52	0,00	36.674.679,52	0,00	36.615.234,77	
	Investimentos Financeiros								
411	Partes de capital	1.129.467,86		1.129.467,86	1.165.477,28	2.294.945,14	1.129.467,86	903.700,77	
412	Obrigações e títulos de participação	780.530,03		780.530,03		780.530,03		780.530,03	
414	Investimentos em imóveis								
415	Outras aplicações financeiras								
441	Imobilizações em curso								
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros								
		1.909.997,89	0,00	1.909.997,89	1.165.477,28	3.075.475,17	1.909.997,89	903.700,77	
	CIRCULANTE								
	Existências								
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	162.650,99		162.650,99		162.650,99		162.650,99	
35	Produtos e trabalhos em curso								
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos								
33	Produto acabados e intermédios								
32	Mercadorias	1.507,55		1.507,55		1.507,55		1.507,55	
37	Adiantamentos por conta de compras								
		164.158,54	0,00	164.158,54	0,00	164.158,54	0,00	164.158,54	
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazos								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Dívidas de terceiros - Curto prazo								
28	Empréstimos concedidos								
211	Clientes, c/c	24.536,14		24.536,14		24.536,14		24.536,14	
212	Contribuintes, c/c								
213	Utentes, c/c	32.807,56		32.807,56		32.807,56		32.807,56	
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	186.613,33	170.757,41	15.855,92		15.855,92		15.855,92	
251	Devedores pela execução do orçamento								
229	Adiantamentos a fornecedores								
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado								
24	Estado e outros entes públicos								
264	Administração autárquica								
262 + 263 + 267 + 268	Outros devedores	48.932,06		48.932,06		48.932,06		48.932,06	
		292.889,09	170.757,41	122.131,68	0,00	122.131,68	0,00	122.131,68	
	Títulos negociáveis								
151	Ações								
152	Obrigações e títulos de participação								
153	Títulos de dívida pública								
159	Outros títulos								
18	Outras aplicações de tesouraria								
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Depósitos em instituições financeiras e caixa								
12	Depósitos em instituições financeiras	3.083.897,04		3.083.897,04		3.083.897,04		3.083.897,04	
11	Caixa	6.504,48		6.504,48		6.504,48		6.504,48	
		3.090.401,52		3.090.401,52	0,00	3.090.401,52	0,00	3.090.401,52	
	Acréscimos e diferimentos								
271	Acréscimos de proventos	1.476.179,94		1.476.179,94		1.476.179,94		1.476.179,94	
272	Custos diferidos	1.210,43		1.210,43		1.210,43		1.210,43	
		1.477.390,37		1.477.390,37	0,00	1.477.390,37	0,00	1.477.390,37	
	Total de amortizações		33.724.012,76						
	Total de provisões		170.757,41						
	Total de ATIVO	98.663.500,13	33.894.770,17	64.768.729,96	1.165.477,28	65.934.207,24	65.068.992,18	903.700,77	

BALANÇO CONSOLIDADO - exercício de 2016

Código das contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Exercício de 2016			Exercício de 2015		
		Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
	FUNDOS PRÓPRIOS						
51	Património	40.489.162,80	239.588,09	40.728.750,89	40.765.075,71		40.765.075,71
55	Ajustamento de partes de capital em empresas		526.152,07	526.152,07		526.152,07	526.152,07
56	Reservas de reavaliação	1.238.802,97		1.238.802,97	1.238.802,97		1.238.802,97
	Reservas						
571	Reservas legais	684.274,46	12.609,90	696.884,36	684.235,52		684.235,52
572	Reservas estatutárias						
573	Reservas contratuais						
574	Reservas livres						
575	Subsídios						
576	Doações	464.751,72		464.751,72	464.751,72		464.751,72
577	Reservas decorrentes de transferência de ativos						
578	Cedências para o domínio público municipal	3.297.432,24		3.297.432,24	3.297.432,24		3.297.432,24
59	Resultado transitados	379.204,01	125.350,71	504.554,72	102.152,24	125.350,71	227.502,95
88	Resultado líquido do exercício	519.245,44	261.776,51	781.021,95	778,76	252.197,99	252.976,75
	Total de FUNDOS PRÓPRIOS	47.072.873,64	1.165.477,28	48.238.350,92	46.553.229,16	903.700,77	47.456.929,93
	PASSIVO						
292	Provisões para riscos e encargos						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos						
2312	Dívidas a instituições de crédito	591.746,00		591.746,00	639.130,20		639.130,20
268126	Fundo de Apoio Municipal	557.522,03		557.522,03	669.026,03		669.026,03
		1.149.268,03	0,00	1.149.268,03	1.308.156,23	0,00	1.308.156,23
	Dívidas a terceiros - Curto prazo						
2311	Empréstimos de curto prazo						
269	Adiantamentos por conta de vendas						
221	Fornecedores, c/c				12.965,88		12.965,88
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	48.130,61		48.130,61	45.457,74		45.457,74
252	Credores pela execução do orçamento						
217	Clientes e utentes c/ cauções						
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes						
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c						
24	Estado e outros entes públicos	78.895,53		78.895,53	74.881,57		74.881,57
264	Administração autárquica						
262 + 263 + 267 + 268	Outros credores	322.181,73		322.181,73	302.623,11		302.623,11
2618	Fornecedores de Imobilizado, fat. em rec. e conferência				3.254,98		3.254,98
		449.207,87	0,00	449.207,87	439.183,28	0,00	439.183,28
	Acréscimos e diferimentos						
273	Acréscimos de custos	1.310.429,68		1.310.429,68	1.445.468,83		1.445.468,83
274	Proveitos diferidos	14.786.950,74		14.786.950,74	15.322.954,68		15.322.954,68
		16.097.380,42	0,00	16.097.380,42	16.768.423,51	0,00	16.768.423,51
	Total de PASSIVO	17.695.856,32	0,00	17.695.856,32	18.515.763,02	0,00	18.515.763,02
	Total de FUNDOS PRÓPRIOS e PASSIVO	64.768.729,96	1.165.477,28	65.934.207,24	65.068.992,18	903.700,77	65.972.692,95

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA - exercício de 2016

Código das contas POCAL		Exercício de 2016			Exercício de 2015		
		Município de Benavente	AR - Águas Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
	Custos e Perdas						
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:						
612	Mercadorias	99,40			4,45		
616	Matérias	539.903,50	540.002,90		591.745,83	591.750,28	
62	Fornecimentos e serviços externos	4.672.454,09			4.288.178,56		
	Custos com o pessoal:						
641 + 642	Remunerações	4.504.058,60			4.443.550,18		
643 a 648	Encargos sociais	1.274.508,62	10.451.021,31		1.310.680,96	10.042.409,70	
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	1.803.310,00	1.803.310,00		2.150.369,92	2.150.369,92	
66	Amortizações do exercício	2.286.447,56			2.387.731,50		
67	Provisões do exercício	28.500,92	2.314.948,48		25.053,37	2.412.784,87	
65	Outros custos e perdas operacionais	61.293,75	61.293,75		62.162,27	62.162,27	
	(A)	15.170.576,44		15.170.576,44	15.259.477,04		15.259.477,04
68	Custos e perdas financeiras	10.779,28	10.779,28	10.779,28	13.597,13	13.597,13	13.597,13
	(C)	15.181.355,72		15.181.355,72	15.273.074,17		15.273.074,17
69	Custos e perdas extraordinárias	324.222,11	324.222,11	324.222,11	365.917,01	365.917,01	365.917,01
	(E)	15.505.577,83		15.505.577,83	15.638.991,18		15.638.991,18
88	Resultado líquido do exercício	519.245,44	261.776,51	781.021,95	778,76	252.197,99	252.976,75
		16.024.823,27	261.776,51	16.286.599,78	15.639.769,94	252.197,99	15.891.967,93
	Proveitos e Ganhos						
	Vendas e prestações de serviços:						
7111	Vendas de mercadorias	66,32			269,25		
7112 + 7113	Vendas de produtos	3.976,87			485,58		
712	Prestações de serviços	2.203.546,83	2.207.590,02		2.271.443,42	2.272.198,25	
72	Impostos e taxas	7.938.726,27			7.213.665,10		
	Variação da produção	0,00			0,00		
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00			0,00		
73	Proveitos suplementares	0,00			0,00		
74	Transferências e subsídios obtidos	5.231.502,93			5.461.289,90		
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	1.392,94	13.171.622,14		901,26	12.675.856,26	
	(B)	15.379.212,16		15.379.212,16	14.948.054,51		14.948.054,51
78	Proveitos e ganhos financeiros	348,74	348,74	262.125,25	3.641,55	3.641,55	255.839,54
	(D)	15.379.560,90	261.776,51	15.641.337,41	14.951.696,06	252.197,99	15.203.894,05
79	Proveitos e ganhos extraordinários	645.262,37	645.262,37	645.262,37	688.073,88	688.073,88	688.073,88
	(F)	16.024.823,27	261.776,51	16.286.599,78	15.639.769,94	252.197,99	15.891.967,93

Resumo:

Resultados operacionais: (B) - (A)	208.635,72	0,00	208.635,72	-311.422,53	0,00	-311.422,53
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A)	-10.430,54	261.776,51	251.345,97	-9.955,58	252.197,99	242.242,41
Resultados correntes: (D) - (C)	198.205,18	261.776,51	459.981,69	-321.378,11	252.197,99	-69.180,12
Resultado líquido do exercício: (F) - (E)	519.245,44	261.776,51	781.021,95	778,76	252.197,99	252.976,75

6. Notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados

Nota Introdutória

No âmbito dos anexos às demonstrações financeiras e em conformidade com o ponto 8.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Município de Benavente apresenta as seguintes notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados, com o objetivo de clarificar e evidenciar os factos cuja informação seja relevante na perceção dos mesmos.

8.2.7. O mapa do Ativo Bruto consolidado é o seguinte:

Ativo Bruto	Exercício de 2016			Exercício de 2015		
	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
De Bens do Domínio Público 45						
Terrenos e recursos naturais 451	7.986.288,93		7.986.288,93	7.986.288,93		7.986.288,93
Edifícios 452						
Outras construções e infraestruturas 453	29.981.519,51		29.981.519,51	29.871.790,36		29.871.790,36
Bens do património histórico, artístico e cultural 455						
Outros bens de domínio público 459	10.308,48		10.308,48	10.308,48		10.308,48
Imobilizações em curso 445	709.148,05		709.148,05	163.310,39		163.310,39
Adiantamentos por conta de bens dom. público 446						
Total de Bens do Domínio Público	38.687.264,97	0,00	38.687.264,97	38.031.698,16	0,00	38.031.698,16
De Imobilizações Incorpóreas 43						
Despesas de instalação 431						
Despesas de investigação e desenvolvimento 432						
Propriedade industrial e outros direitos 433	2.493,99		2.493,99	2.493,99		2.493,99
Imobilizações em curso 443	179.330,55		179.330,55	179.330,55		179.330,55
Adiantamentos por conta de imob. incorpóreas 449						
Total de Imobilizações Incorpóreas	181.824,54	0,00	181.824,54	181.824,54	0,00	181.824,54

Ativo Bruto	Exercício de 2016			Exercício de 2015		
	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
De Imobilizações Corpóreas 42						
Terrenos e recursos naturais 421	7.644.198,52		7.644.198,52	7.642.272,47		7.642.272,47
Edifícios e outras construções 422	33.458.326,19		33.458.326,19	33.102.398,34		33.102.398,34
Equipamento básico 423	4.718.797,83		4.718.797,83	4.641.770,72		4.641.770,72
Equipamento de transporte 424	3.482.073,97		3.482.073,97	3.240.923,43		3.240.923,43
Ferramentas e utensílios 425	217.581,19		217.581,19	210.394,36		210.394,36
Equipamento administrativo 426	1.433.173,66		1.433.173,66	1.504.500,60		1.504.500,60
Taras e vasilhame 427						
Outras imobilizações corpóreas 429	1.165.817,15		1.165.817,15	1.076.880,27		1.076.880,27
Imobilizações em curso 442	664.357,82		664.357,82	431.999,06		431.999,06
Adiantamentos por conta de imob. corpóreas 448	75.246,88		75.246,88			
Total de Imobilizações Corpóreas	52.859.573,21	0,00	52.859.573,21	51.851.139,25	0,00	51.851.139,25
De Investimentos Financeiros 41						
Partes de capital 411	1.129.467,86	1.165.477,28	2.294.945,14	1.129.467,86	903.700,77	2.033.168,63
Obrigações e títulos de participação 412	780.530,03		780.530,03	780.530,03		780.530,03
Investimentos em imóveis 414						
Terrenos e recursos naturais 4141						
Edifícios e outras construções 4142						
Outras aplicações financeiras 415						
Depósitos em instituições financeiras 4151						
Títulos de dívida pública 4152						
Outros títulos 4153						
Imobilizações em curso 441						
Adiantamentos por conta de invest. financeiros 447						
Total de Investimentos Financeiros	1.909.997,89	1.165.477,28	3.075.475,17	1.909.997,89	903.700,77	2.813.698,66
Total de ATIVO BRUTO	93.638.660,61	1.165.477,28	94.804.137,89	91.974.659,84	903.700,77	92.878.360,61

Nota: este mapa deve ser analisado complementarmente ao mapa análogo integrante das notas ao balanço e à demonstração de resultados da prestação de contas individuais

Os Investimentos Financeiros consolidados apresentam um aumento decorrente da parte de capital que o Município detém sobre a AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, acumulando a parte respetiva nos resultados líquidos de 2007 a 2016 (526.152,07 euros de 2007 a 2013, 125.350,71 euros em 2014, 252.197,99 euros em 2015 e 261.776,51 euros em 2016).

8.2.16. O Município de Benavente detém as seguintes participações:

Entidades participadas	Forma jurídica	Tipo de entidade	Participação do Município (%)	Capitais próprios (ou equivalente) (€)	Resultado líquido do exercício de 2016 (€)
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Associação de municípios	Não societária	0,32%	2.004.164,94	39.020,77
Resiurb - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos	Associação de municípios	Não societária	19,50%	1.548.859,41	30.780,12
CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	Associação de municípios de fins múltiplos	Não societária	7,35%	6.540.411,30	-20.069,25
AR - Águas do Ribatejo, EM, SA	Empresa municipal	Societária	16,44%	54.649.990,51	1.592.314,51

De acordo com o disposto no artigo 75.º do RFALEI, as contas do Município apenas consolidam com as contas da empresa municipal AR – Águas do Ribatejo, EM, SA.

8.2.28. Em 2016, os movimentos nas contas da classe 5 relacionados com a consolidação de contas foram os seguintes:

Conta 51 – Património:

- Aplicação de resultados de 2015: lançamento a crédito de 240.327,91 euros correspondentes a 95% do resultado líquido de 2015, sendo 239.588,09 euros provenientes da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA;

Conta 571 – Reservas legais:

- Aplicação de resultados de 2015: lançamento a crédito de 12.648,84 euros correspondentes a 5% do resultado líquido de 2015, sendo 12.609,90 euros provenientes da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA;

Conta 591 – Resultados transitados:

- Transição de resultados de 2015: lançamento a crédito de 252.976,75 euros correspondente ao resultado líquido de 2015, sendo 252.197,99 euros provenientes da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA;
- Aplicação de resultados de 2015: lançamento a débito de 252.976,75 euros correspondentes ao resultado líquido de 2015, sendo 252.197,99 euros provenientes da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, para aplicação em Património e Reservas legais.

8.2.31. O mapa de Resultados Financeiros consolidados é o que se apresenta de seguida:

Códigos das contas	Resultados Financeiros	Exercício de 2016			Exercício de 2015		
		Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
	Custos e Perdas Financeiros						
681	Juros suportados	3.169,36		3.169,36	7.314,33		7.314,33
682	Perdas em entidades participadas						
683	Amortizações de investimentos em imóveis						
684	Provisões para aplicações financeiras						
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis						
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria						
688	Outros custos e perdas financeiros	7.609,82		7.609,82	6.282,80		6.282,80
	Resultados Financeiros	-10.430,44	261.776,51	251.346,07	-9.955,58	252.197,99	242.242,41
		348,74	261.776,51	262.125,25	3.641,55	252.197,99	255.839,54
	Proveitos e Ganhos Financeiros						
781	Juros obtidos	14,66		14,66	3.593,04		3.593,04
782	Ganhos em entidades participadas		261.776,51	261.776,51	252.197,99	252.197,99	252.197,99
783	Rendimentos de imóveis	334,08		334,08	48,51		48,51
784	Rendimentos de participações de capital						
785	Diferenças de câmbio favoráveis						
786	Descontos de pronto pagamento obtidos						
787	Ganhos na alienação de aplicações tesouraria						
788	Outros proveitos e ganhos financeiros						
		348,74	261.776,51	262.125,25	3.641,55	252.197,99	255.839,54

Na conta 782 – *Ganhos em entidades participadas* são registadas as participações do Município nos resultados líquidos da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, que em 2015 se fixou em 252.197,99 euros e 2016 em 261.776,51 euros.